

## Ibitu Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 – NIRE 35.300.418.409

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Em 22 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da **Ibitu Energias Renováveis S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar – Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade das ações da Companhia ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Vianna**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de outubro de 2024, protocolada nesta Junta Comercial no dia 03 de janeiro de 2025, sob o nº 912.263/24-4 e registrada sob o nº 914/25-3 ("AGE de 09.10.2024"); (ii) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a rerratificação mencionada no item "i" da Ordem do Dia (iii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima. **5. Deliberação:** Após discutir, analisar e votar as matérias incluídas na Ordem do Dia, a Acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Decidem rerratificar (i) o item 5.1 da AGE de 09.10.2024, que tratou da redução de capital, na qual constou que seriam reduzidas 150.319.640 (cento e cinquenta milhões, trezentas e dezenove mil e seiscentas e quarenta) ações, resultando em uma redução de R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), passando o capital de R\$ 1.606.172.594,74 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão, quatrocentos e três milhões e setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos); (ii) os itens 5.4 e 5.4.2 da AGE de 09.10.2024 que determinaram que, da quantia total da redução de capital da Companhia, ou seja, R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), o montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) seriam distribuídos ao acionista e (iii) o item 5.5 da AGE de 09.10.2024, que alterou o Estatuto Social da Companhia refletindo as disposições dos itens rerratificados acima. 5.2. Isso porque, após o registro da AGE de 09.10.2024, verificou-se presença de **erro material** em relação à quantidade de ações que seriam reduzidas, tendo em vista que no item 5.1 foi informado o cancelamento de 150.319.640 (cento e cinquenta milhões, trezentas e dezenove mil e seiscentas e quarenta) ações, representando a redução de capital no valor de R\$202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), porém, a quantidade correta de ações a serem canceladas **deveria ser de 146.825.641** (cento e quarenta e seis milhões, oitocentas e vinte e cinco mil, seiscentas e quarenta e uma) ações, resultando efetivamente na redução de capital de R\$198.891.755,00 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme demonstram os documentos contábeis de Anexo 1. 5.3. Nesse mesmo sentido, após o registro da AGE de 09.10.2024, verificou-se presença de **erro material** em relação ao valor que seria distribuído ao acionista, tendo em vista que os itens 5.2 e 5.4.2, equivocadamente constaram que os valores a serem distribuídos ao acionista eram de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), porém, o valor correto a ser destinado ao acionista é de R\$ 116.506.000,00 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e seis mil reais). 5.4. Considerando que, em razão dos **equivocos materiais** retratados acima, o item 5.5 da AGE de 09.10.2024 também apresenta **erro material**, o valor do capital social no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletindo o montante de **R\$ 1.403.786.839,72** (um bilhão, quatrocentos e três milhões e setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), quando, na realidade, deveria constar o valor de **R\$ 1.407.280.839,72** (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), o acionista delibera por rerratificar o referido erro material, ajustando o redação deste item, de acordo com os registros contábeis. 5.5. Portanto, o acionista aprova a realização dos consequentes ajustes nas redações dos itens **5.1, 5.4, 5.4.2 e 5.5** da AGE de 09.10.2024. Onde se lê: "5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais R\$ 1.606.172.594,72 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) uma redução, portanto, de R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), realizada, ainda, com o cancelamento de 150.319.640 (cento e cinquenta milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, estabelecido nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações." (...) "5.4. Consignar que a quantia total da redução de capital da Companhia R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), seguirá conforme segue abaixo: 5.4.1. R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) serão objeto de repasse à Acionista, na forma de créditos de contas a receber da Companhia em relação à Ibitu Comercializadora de Energia Ltda.; 5.4.2. R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) serão distribuídos à Acionista; 5.4.3. R\$ 19.933.755,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) serão destinados para absorção dos prejuízos acumulados." (...) "5.5. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar a seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), dividido em R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." Passa-se a ler: "5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais R\$ 1.606.172.594,72 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.407.280.839,72 (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), o cancelamento de 146.825.641 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, estabelecido nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações." (...) "5.4. Consignar que a quantia total da redução de capital da Companhia R\$ 198.891.755,00 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), seguirá conforme segue abaixo: 5.4.1. R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) serão objeto de repasse à Acionista, na forma de créditos de contas a receber da Companhia em relação à Ibitu Comercializadora de Energia Ltda.; 5.4.2. R\$ 116.506.000,00 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e seis mil reais) serão distribuídos à Acionista; 5.4.3. R\$ 19.933.755,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) serão destinados para absorção dos prejuízos acumulados." (...) "5.5. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar a seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.407.280.839,72 (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), dividido em 1.407.280.839 (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentas e oitenta mil, oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." 5.6. A Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, quais sejam: **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares, Presidente; Luana Martins Vianna, Secretária; **Acionista:** Ibitu Energia S.A. "A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio." São Paulo, 22 de janeiro de 2025. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Luana Martins Vianna – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 97.418/25-0 em 21/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/MF nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **E-Vino Comércio de Vinhos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 8º andar, Consolação, CEP 01415-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença dos acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Secretário: Marcos Leonel Leal. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 498.275.347,65 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 516.275.087,14 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 17.999.739,49 (dezesete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão de 137.452 (cento e trinta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação objeto do item "i" acima. **5. Deliberações:** Após o exame das matérias constantes na ordem do dia, o acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas ou reservas: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 498.275.347,65 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 17.999.739,49 (dezesete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão de 137.452 (cento e trinta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 130,95 (cento e trinta e seis reais e novecentos e noventa e cinco centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., totalmente subscritas nesta data nos termos dos Boletins de Subscrição que constam como Anexo I à presente ata. Os acionistas Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Anacapri Investments L.P., Brescia Investments L.P. e Cetara Investments L.P. renunciaram, neste ato e expressamente, aos seus direitos de preferência na subscrição das novas ações; e (ii) Diante da deliberação aprovada no item "i" acima, o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 516.275.087,14 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 11.935.645 (onze milhões, novecentas e trinta e cinco mil, oitenta e sete) ações ordinárias e ações nominativas e sem valor nominal, e 343.632 (trezentas e quarenta e três mil, seiscentas e trinta e duas) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal." **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e então aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2025. **Mesa:** Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. **Acionistas Presentes:** Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.) Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor, Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Anacapri Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor, Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Brescia Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor, Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Cetara Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor, Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 95.686/25-3 em 20/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, horário de Brasília, realizada por meio de sistema eletrônico de participação remota – Plataforma Teams, disponibilizado pela Monte Rodovias S.A. ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades para convocação em razão a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, via conferência telefônica, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Membros do Conselho de Administração, a saber: Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Lucas Bittencourt Lacrete e Sr. Fábio Bonini Tararam ("Conselho"). Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi; Secretária: Sra. Manuela Rego Duran. **5. Deliberações:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 – "LSA"), facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração decidem: (i) **Receber e Conhecer da Renúncia apresentada pelo Diretor de Relações com Investidores, Sr. Fábio Bonini Tararam.** Os membros do Conselho de administração, receberam e conheceram do pedido de renúncia do Sr. Fábio Bonini Tararam, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 26.674.911-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 270.314.858-51, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 1098, Conj. 91, Itaim Bibi, CEP: 04.542.001, do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, conforme carta de renúncia recebida em 29 de maio de 2025, que se encontra arquivada na sede da Companhia. O Sr. Fábio Bonini Tararam permanece no cargo de Diretor Presidente da Companhia, renunciando apenas ao cargo de Diretor de Relações com Investidores. O cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia será interinamente assumido pelo Diretor Financeiro, Sr. Felipe Guidi. (ii) **Autorizar à Diretoria da Companhia e das controladas, relativa às deliberações tomadas na presente Reunião do Conselho de Administração.** Os membros do Conselho de Administração concedem autorização para que a Diretoria da Companhia e das controladas pratiquem todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das decisões tomadas acima. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Foi aprovada, por unanimidade, a publicação de extrato da presente ata, com a omissão das assinaturas dos conselheiros, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por escrito. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada pelo presidente e a secretária. Certifico que a presente é extrato da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de maio de 2025. Mesa: **Julio Cezar Troiano Zogbi, Presidente; Manuela Rego Duran, Secretária.**

## E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/MF nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **E-Vino Comércio de Vinhos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 8º andar, Consolação, CEP 01415-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença dos acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Secretário: Marcos Leonel Leal. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, de R\$516.275.087,14 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos) para R\$539.275.087,14 (quinhentos e trinta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$23.000.000 (vinte e três milhões de reais), mediante a emissão de 175.636 (cento e setenta e cinco mil, seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação objeto do item "i" acima. **5. Deliberações:** Após o exame das matérias constantes na ordem do dia, o acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas ou reservas: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$516.275.087,14 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos) para R\$539.275.087,14 (quinhentos e trinta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$23.000.000 (vinte e três milhões de reais), mediante a emissão de 175.636 (cento e setenta e cinco mil, seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 130,95 (cento e trinta e seis reais e novecentos e noventa e cinco centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., totalmente subscritas nesta data nos termos dos Boletins de Subscrição que constam como Anexo I à presente ata. Os acionistas Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Ricardo Costa, exceto com relação ao aumento de capital social subscrito pelo próprio Ricardo, Anacapri Investments L.P., Brescia Investments L.P. e Cetara Investments L.P., renunciaram, neste ato e expressamente, aos seus direitos de preferência na subscrição das novas ações; e (ii) Diante da deliberação aprovada no item "i" acima, o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$539.275.087,14 (quinhentos e trinta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 11.935.645 (onze milhões, novecentas e trinta e cinco mil, oitenta e sete) ações ordinárias e ações nominativas e sem valor nominal, e 519.268 (quinhentas e dezenove mil, duzentas e sessenta e oito) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal." **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e então aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2025. **Mesa:** Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. **Acionistas Presentes:** Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.) Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor, Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Anacapri Investments L.P. Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor, Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Brescia Investments L.P. Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor, Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Cetara Investments L.P. Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor, Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 95.689/25-4 em 20/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/ME nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de abril de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** No 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **E-Vino Comércio de Vinhos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 986, 8º andar, Consolação, CEP 01415-906. **2. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades para convocação, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Secretário: Marcos Leonel Leal. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado; e (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia realize todos os atos e celebre todos os documentos necessários para a implementação da matéria discutida no item "ii". **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou reservas, aprovar todas as seguintes matérias da ordem do dia, conforme segue: (i) **Aprovar** o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado previamente aprovado pelos acionistas, independentemente de reforma estatutária, nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e do Art. 168 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, passando o capital social da Companhia de **R\$ 538.725.087,14** (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos) para **R\$ 538.725.437,56** (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 350,42 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), mediante a emissão de 35.042 (trinta e cinco mil, quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, totalmente subscritas nesta data nos termos dos Boletins de Subscrição que constam como Anexo I à presente ata; O Conselho de Administração da Companhia fez consignar, portanto, que após o aumento de capital descrito acima, o capital social da Companhia passa a ser dividido em (a) 11.970.687 (onze milhões, novecentas e setenta e seis mil, seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 519.268 (quinhentas e dezenove mil, duzentas e sessenta e oito) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal; e (ii) **Autorizar** a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a implementação das matérias aprovadas no item "i)". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo-SP, 01 de abril de 2025. **Mesa:** Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Marcos Leonel Leal; Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Thiago Moreira Salles Costa; Fernando Campora; Gabriel Felzenszwalb; Ivel Cardoso Bittencourt de Castro; Antonio Carlos Castro Louro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 136.676/25-0 em 23/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**DMCard Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

**Edital de 2ª (segunda) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia **13 de junho de 2025 às 14:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência (waiver) para não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, (i) e Cláusula 9.1, (ii), alínea "a", ambas da Escritura de Emissão, aditada em 08 de abril de 2024, autorizando a Emissora a não disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como a não realizar o envio ao Agente Fiduciário, das Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora, bem como das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, de modo que não seja caracterizado Evento de Vencimento Não Automático das Debentures, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura, dos seguintes períodos: (i) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2024, segundo trimestre findo em 30/06/2024 e terceiro trimestre findo em 30/09/2024; (ii) referente ao exercício social findo em 31/12/2024; (iii) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2025. **b)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debentures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debentures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debentures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), imprimevelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a da Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=44221&busca=dm+c&tipo=debentures>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de junho de 2025. (04, 05 e 06/06/2025)

**DMCard Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

**Edital de 2ª (segunda) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia **13 de junho de 2025 às 10:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência (waiver) para não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, (i) e Cláusula 9.1, (ii), alínea "a", ambas da Escritura de Emissão, aditada em 08 de abril de 2024, autorizando a Emissora a não disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como a não realizar o envio ao Agente Fiduciário, das Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas da Emissora, bem como das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, de modo que não seja caracterizado Evento de Vencimento Não Automático das Debentures, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura, dos seguintes períodos: (i) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2024, segundo trimestre findo em 30/06/2024 e terceiro trimestre findo em 30/09/2024; (ii) referente ao exercício social findo em 31/12/2024; (iii) referente ao primeiro trimestre findo em 31/03/2025. **b)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debentures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debentures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debentures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), imprimevelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail [ri@voicedm.com.br](mailto:ri@voicedm.com.br), ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a da Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=44221&busca=dm+c&tipo=debentures>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de junho de 2025. (04, 05 e 06/06/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/MF nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada 10 de janeiro de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **E-Vino Comércio de Vinhos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 8º andar, Consolação, CEP 01415-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença de acionista titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Secretário: Marcos Leonel Leal. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a criação de ações preferenciais sem direito a voto, cuja vantagem consistirá no recebimento de dividendo prioritário, fixo e cumulativo, bem como preferência e prioridade no recebimento de recursos e na alienação de ações a terceiros, sendo também conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia, de R\$471.275.347,65 (quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$498.275.347,65 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), mediante a emissão de 206.180 (duzentas e seis mil, cento e oitenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; (iii) a alteração da regra de eleição e destituição dos Diretores da Companhia, para prever que os Diretores serão eleitos e destituídos mediante deliberação aprovada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia em observância ao disposto nos Acordos (conforme definição atribuída no Estatuto Social da Companhia) e das leis aplicáveis, e que os únicos cargos de Diretoria com designação específica serão de Diretor Presidente e o Diretor Financeiro; e (iv) a alteração do "caput" do Artigo 5º, do Artigo 7º, do Parágrafo Único do Artigo 12, do Artigo 24 e do Artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações objeto dos itens "i" a "iii" acima. **5. Deliberações:** Após o exame das matérias constantes na ordem do dia, o acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar a criação de ações preferenciais, com as seguintes características, além de outras acordadas entre os acionistas: (a) cada ação preferencial terá o mesmo preço por ação preferencial, sendo R\$130,95 (cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., independente do momento em que sua subscrição seja realizada; (b) as ações preferenciais não terão direito a voto; (c) cada ação preferencial conferirá ao seu titular o direito ao recebimento de dividendos prioritários, fixos e cumulativos, equivalentes a um retorno composto, líquido de tributos, de 25% a.a. (vinte e cinco por cento ao ano), calculado pro rata die desde a data da sua efetiva integralização até o que ocorrer primeiro entre (i) a data da sua efetiva conversão em ação ordinária de emissão da Companhia ou (ii) a data da distribuição dos respectivos dividendos ao titular em questão; e (d) as ações preferenciais serão, em 3 (três) anos após esta data, observada eventual necessidade de antecipação ou prorrogação/postergação da conversão nos termos do item "el" abaixo, automaticamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção calculada através das seguintes fórmulas:  $Percentual\ Valor\ PN = \frac{(Número\ de\ Ações\ PN \times Valor\ de\ Mercado\ das\ Ações\ PN) / Equity\ Value\ Conversão\ Número\ de\ Ações\ Conversão}{(Número\ de\ Ações\ PN \times Valor\ de\ Mercado\ das\ Ações\ PN) / Equity\ Value\ Conversão + Total\ de\ Ações\ Emino}$  Sendo: "Total de Ações Emino": refere-se ao número total de ações emitidas pela Companhia, considerando uma base totalmente diluída, perfazendo o montante de 11.989.361 (onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e uma) ações. "Número de Ações Conversão" significa o número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em que as ações preferenciais de emissão da Companhia serão convertidas, arredondando-se o número final para o primeiro número inteiro imediatamente inferior. "Número de Ações PN" significa o número total de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista da Companhia na data da conversão. "Valor de Mercado das Ações PN" significa a soma do (a) preço de emissão de cada ação preferencial de emissão da Companhia e (b) retorno equivalente ao montante dos dividendos anuais, fixos e cumulativos de cada ação preferencial de emissão da Companhia, calculado da data de subscrição da ação preferencial em questão até a data da sua conversão. "Equity Value Conversão" significa (i) o valor equivalente ao múltiplo de 8x (oito vezes) o EBITDA da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, menos (ii) a Dívida Líquida para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027. Caso, no entanto, a data da conversão seja automaticamente antecipada nas hipóteses previstas entre os acionistas, a divisão prevista nesta definição deverá considerar, no lugar do item "i" acima, o valor equivalente ao múltiplo de 8x (oito vezes) o EBITDA da Companhia para os últimos 12 (doze) meses contados da data da conversão em questão. "EBITDA" significa o lucro líquido auferido em um determinado período por uma Pessoa, de acordo com o GAAP Brasileiro, com a Legislação fiscal e com a Legislação trabalhista brasileira, (A) acrescido (i) da depreciação acumulada no período, (ii) da amortização acumulada no período, excluídos os valores amortizados relativos a passivos de arrendamento (iii) das despesas financeiras (desconsideradas despesas bancárias relacionadas às suas atividades/operação, como tarifa de manutenção da conta e de emissão de boletos) e das despesas não operacionais do período, (iv) dos valores pagos a título de juros sobre capital próprio no período e (v) do imposto de renda e contribuição social do respectivo período, e (B) subtraído do somatório (i) das receitas financeiras do período, (ii) das receitas não operacionais do período, (iii) do resultado de equivalência patrimonial, e (iv) das despesas relacionadas às atividades/operações da referida Pessoa não registradas no lucro líquido, como por exemplo, mas não se limitando a investimentos recorrentes em tecnologia ativados pela Companhia (CAPEX). No cálculo do EBITDA, não serão considerados (a) ganhos e perdas de capital e (b) itens não recorrentes, atípicos ou não relacionados ao negócio da Pessoa (incluindo, mas não se limitando, a reavaliações de ativos e alienação de imobilizado e intangível). "Dívida Líquida" significa, em certa data-base, (A) independentemente de estarem ou não contabilizadas: (i) todos os valores devidos a instituições financeiras (incluindo eventuais multas, taxas, tarifas, waiver fees ou outros valores em razão de pré-pagamento ou vencimento antecipado em decorrência da troca de controle da Sociedade), sócios, ex-sócios, Partes Relacionadas dos Cotistas Originais, ou relativas à aquisição de imobilizados, a qualquer título, vencidos e a vencer, incluindo juros, multas e atualizações monetárias, de curto ou de longo prazo; (ii) tributos devidos e não pagos, parcelados ou não, inscritos ou não em programas de pagamento de tributos, tais como REFIN, PAES, PAEX e PERT, devidos a órgãos de arrecadação de tributos e contribuições, federais, estaduais ou municipais, incluindo juros, multas e atualizações monetárias; (iii) as parcelas ainda não pagas e valores residuais de todas e quaisquer operações de leasing operacional ou financeiro contratadas e em vigor; (iv) toda admissão de dívida ou denúncia espontânea; (v) quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, outras vantagens pecuniárias ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, em dinheiro ou não, declarados e não pagos; e (vi) luvas a pagar e valores devidos por conta das aquisições de empresas, participações societárias ou fundos de comércio efetuadas (inclusive parcelamentos, earn-out's, e preço diferido), (vii) quaisquer despesas vencidas e não pagas a fornecedores, independentemente da formalização ou do reconhecimento contábil dessas obrigações; e (viii) valor de mercado da totalidade das ações preferenciais menos (B) o caixa da Companhia. (e) A data da conversão descrita no item "(d)" acima deverá ser (i) automaticamente antecipada nas hipóteses de ocorrência de: (a) um Evento de Liquidez, e/ou (b) pedido de recuperação judicial e/ou equivalente da Companhia, hipóteses em que os detentores das ações preferenciais se obrigam a praticar todos os atos e/ou medidas necessárias para converter todas essas ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) automaticamente postergada/prorrogada, pelo prazo que seja necessário, em função do fechamento contábil e/ou apuração dos valores de EBITDA e Dívida Líquida; sendo certo que, para os fins deste instrumento, um "Evento de Liquidez" incluirá (A) a consumação da venda, transferência ou outra alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia, (B) a consumação da venda, transferência ou alienação de ações representativas do controle da Companhia, (C) incorporação, incorporação de ações ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia cuja consumação resulte em um novo acionista (ou grupo de acionistas) sendo titular do controle da Companhia, (D) um pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou declaração de falência da Companhia, ou outro evento equivalente; sendo certo, ainda, que o tratamento de qualquer transação específica ou série de transações relacionadas como um "Evento de Liquidez" poderá ser renunciado pelo voto ou consentimento, por escrito, da totalidade dos detentores de ações preferenciais da Companhia. (f) As ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) terão, ainda, até o 3º (terceiro) aniversário da presente data, senioridade e prioridade sobre as demais ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) no recebimento de quaisquer distribuições de recursos realizadas pela Companhia, bem como no recebimento de recursos em função de eventual Evento de Liquidez; ou (b) na alienação de quaisquer das ações da Companhia a terceiros, de modo que seja sempre oferecido aos detentores, diretos ou indiretos, de tais ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) a possibilidade de alienação de ações em função da conversão das ações preferenciais da Companhia (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) de forma prioritária aos demais acionistas da Companhia, se existentes. Os Acionistas e Interventientes Anuentes reconhecem e concordam que a consumação de um Evento de Liquidez e/ou da alienação referida acima (i) não poderá ser concluída sem o exercício ou renúncia expressa e por escrito dos detentores, diretos ou indiretos, de tais ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) quanto ao presente direito de prioridade e preferência, e (ii) não extinguirá ou de qualquer forma alterará as características e vantagens descritas neste item, que continuarão aplicáveis, independentemente, até o 3º (terceiro) aniversário da presente data. (g) Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Artigo 7º, exceto se de outra forma previsto neste Artigo 7º, terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Investimentos e Outras Avencas, celebrado em 28/02/22 ("Contrato de Investimentos") ou, subsidiariamente, no Acordo de Cotistas do Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, celebrado em 25/05/22, aditado em 09 de fevereiro de 2024 e, novamente, nesta data ("Acordo de Cotistas") e Acordo de Acionistas da E-Vino Comércio de Vinhos S.A., celebrado em 25 de maio de 2022, aditado em 09 de fevereiro de 2024 e, novamente, nesta data ("Acordo de Acionistas"). (h) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$471.275.347,65 (quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$498.275.347,65 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), mediante a emissão de 206.180 (duzentas e seis mil, cento e oitenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$130,95 (cento e

trinta reais e noventa e cinco centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., totalmente subscritas nesta data nos termos dos Boletins de Subscrição que constam como Anexo I à presente ata. O acionista Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia renuncia, neste ato e expressamente, ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações; (iii) Aprovar a alteração da regra de eleição e destituição dos Diretores da Companhia, para prever que os Diretores serão eleitos e destituídos mediante deliberação aprovada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia em observância ao disposto nos Acordos (conforme definição atribuída no Estatuto Social da Companhia) e das leis aplicáveis, e que os únicos cargos de Diretoria com designação específica serão de Diretor Presidente e o Diretor Financeiro; e (iv) Diante das deliberações aprovadas nos itens "i" a "iii" acima, o "caput" do Artigo 5º, do Artigo 7º, do Artigo 24 e o Artigo 34 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$498.275.347,65 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 11.935.645 (onze milhões, novecentas e trinta e cinco mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias ações nominativas e sem valor nominal, e 206.180 (duzentas e seis mil, cento e oitenta) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal." **Artigo 7º:** As ações de emissão da Companhia terão as seguintes características, além de outras acordadas entre os acionistas: (a) Cada ação ordinária representativa do capital social da Companhia conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. (b) As ações preferenciais: (i) não conferirão direito a voto aos seus titulares, (ii) conferirão ao seu titular o direito ao recebimento de dividendos prioritários, fixos e cumulativos, equivalentes a um retorno composto, líquido de tributos, de 25% a.a. (vinte e cinco por cento ao ano), calculado pro rata die desde a data da sua efetiva integralização até o que ocorrer primeiro entre (i) a data da sua efetiva conversão em ação ordinária de emissão da Companhia ou (y) a data da distribuição dos respectivos dividendos ao titular em questão, e (iii) serão, em 3 (três) anos após esta data, observada eventual necessidade de antecipação ou prorrogação/postergação da conversão nos termos do item "cl" abaixo, automaticamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção calculada através das seguintes fórmulas:  $Percentual\ Valor\ PN = \frac{(Número\ de\ Ações\ PN \times Valor\ de\ Mercado\ das\ Ações\ PN) / Equity\ Value\ Conversão\ Número\ de\ Ações\ Conversão}{(Número\ de\ Ações\ PN \times Valor\ de\ Mercado\ das\ Ações\ PN) / Equity\ Value\ Conversão + Total\ de\ Ações\ Emino}$  Sendo: "Total de Ações Emino": refere-se ao número total de ações emitidas pela Companhia, considerando uma base totalmente diluída, perfazendo o montante de 11.989.361 (onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e uma) ações. "Número de Ações Conversão" significa o número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em que as ações preferenciais de emissão da Companhia serão convertidas, arredondando-se o número final para o primeiro número inteiro imediatamente inferior. "Número de Ações PN" significa o número total de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista da Companhia na data da conversão. "Valor de Mercado das Ações PN" significa a soma do (a) preço de emissão de cada ação preferencial de emissão da Companhia e (b) retorno equivalente ao montante dos dividendos anuais, fixos e cumulativos de cada ação preferencial de emissão da Companhia, calculado da data de subscrição da ação preferencial em questão até a data da sua conversão. "Equity Value Conversão" significa (i) o valor equivalente ao múltiplo de 8x (oito vezes) o EBITDA da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, menos (ii) a Dívida Líquida para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027. Caso, no entanto, a data da conversão seja automaticamente antecipada nas hipóteses previstas entre os acionistas, a divisão prevista nesta definição deverá considerar, no lugar do item "i" acima, o valor equivalente ao múltiplo de 8x (oito vezes) o EBITDA da Companhia para os últimos 12 (doze) meses contados da data da conversão em questão. "EBITDA" significa o lucro líquido auferido em um determinado período por uma Pessoa, de acordo com o GAAP Brasileiro, com a Legislação fiscal e com a Legislação trabalhista brasileira, (A) acrescido (i) da depreciação acumulada no período, (ii) da amortização acumulada no período, excluídos os valores amortizados relativos a passivos de arrendamento (iii) das despesas financeiras (desconsideradas despesas bancárias relacionadas às suas atividades/operação, como tarifa de manutenção da conta e de emissão de boletos) e das despesas não operacionais do período, (iv) dos valores pagos a título de juros sobre capital próprio no período e (v) do imposto de renda e contribuição social do respectivo período, e (B) subtraído do somatório (i) das receitas financeiras do período, (ii) das receitas não operacionais do período, (iii) do resultado de equivalência patrimonial, e (iv) das despesas relacionadas às atividades/operações da referida Pessoa não registradas no lucro líquido, como por exemplo, mas não se limitando a investimentos recorrentes em tecnologia ativados pela Companhia (CAPEX). No cálculo do EBITDA, não serão considerados (a) ganhos e perdas de capital e (b) itens não recorrentes, atípicos ou não relacionados ao negócio da Pessoa (incluindo, mas não se limitando, a reavaliações de ativos e alienação de imobilizado e intangível). "Dívida Líquida" significa, em certa data-base, (A) independentemente de estarem ou não contabilizadas: (i) todos os valores devidos a instituições financeiras (incluindo eventuais multas, taxas, tarifas, waiver fees ou outros valores em razão de pré-pagamento ou vencimento antecipado em decorrência da troca de controle da Sociedade), sócios, ex-sócios, Partes Relacionadas dos Cotistas Originais, ou relativas à aquisição de imobilizados, a qualquer título, vencidos e a vencer, incluindo juros, multas e atualizações monetárias, de curto ou de longo prazo; (ii) tributos devidos e não pagos, parcelados ou não, inscritos ou não em programas de pagamento de tributos, tais como REFIN, PAES, PAEX e PERT, devidos a órgãos de arrecadação de tributos e contribuições, federais, estaduais ou municipais, incluindo juros, multas e atualizações monetárias; (iii) as parcelas ainda não pagas e valores residuais de todas e quaisquer operações de leasing operacional ou financeiro contratadas e em vigor; (iv) toda admissão de dívida ou denúncia espontânea; (v) quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, outras vantagens pecuniárias ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, em dinheiro ou não, declarados e não pagos; e (vi) luvas a pagar e valores devidos por conta das aquisições de empresas, participações societárias ou fundos de comércio efetuadas (inclusive parcelamentos, earn-out's, e preço diferido), (vii) quaisquer despesas vencidas e não pagas a fornecedores, independentemente da formalização ou do reconhecimento contábil dessas obrigações; e (viii) valor de mercado da totalidade das ações preferenciais menos (B) o caixa da Companhia. (c) A data da conversão descrita no item "(b)" acima deverá ser (i) automaticamente antecipada nas hipóteses de ocorrência de: (a) um Evento de Liquidez, e/ou (b) pedido de recuperação judicial e/ou equivalente da Companhia, hipóteses em que os detentores das ações preferenciais se obrigam a praticar todos os atos e/ou medidas necessárias para converter todas essas ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) automaticamente postergada/prorrogada, pelo prazo que seja necessário, em função do fechamento contábil e/ou apuração dos valores de EBITDA e Dívida Líquida; sendo certo que, para os fins deste instrumento, um "Evento de Liquidez" incluirá (A) a consumação da venda, transferência ou outra alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia, (B) a consumação da venda, transferência ou alienação de ações representativas do controle da Companhia, (C) incorporação, incorporação de ações ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia cuja consumação resulte em um novo acionista (ou grupo de acionistas) sendo titular do controle da Companhia, (D) um pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou declaração de falência da Companhia, ou outro evento equivalente; sendo certo, ainda, que o tratamento de qualquer transação específica ou série de transações relacionadas como um "Evento de Liquidez" poderá ser renunciado pelo voto ou consentimento, por escrito, da totalidade dos detentores de ações preferenciais da Companhia. (d) As ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) terão, ainda, até o 3º (terceiro) aniversário da presente data, senioridade e prioridade sobre as demais ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) no recebimento de quaisquer distribuições de recursos realizadas pela Companhia, bem como no recebimento de recursos em função de eventual Evento de Liquidez; ou (b) na alienação de quaisquer das ações da Companhia a terceiros, de modo que seja sempre oferecido aos detentores, diretos ou indiretos, de tais ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) a possibilidade de alienação de ações em função da conversão das ações preferenciais da Companhia (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) de forma prioritária aos demais acionistas da Companhia, se existentes. Os Acionistas e Interventientes Anuentes reconhecem e concordam que a consumação de um Evento de Liquidez e/ou da alienação referida acima (i) não poderá ser concluída sem o exercício ou renúncia expressa e por escrito dos detentores, diretos ou indiretos, de tais ações preferenciais (ou ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas em função da conversão das ações preferenciais) quanto ao presente direito de prioridade e preferência, e (ii) não extinguirá ou de qualquer forma alterará as características e vantagens descritas neste item, que continuarão aplicáveis, independentemente, até o 3º (terceiro) aniversário da presente data. (e) Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Artigo 7º, exceto se de outra forma previsto neste Artigo 7º, terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Investimentos e Outras Avencas, celebrado em 28/02/22 ("Contrato de Investimentos") ou, subsidiariamente, no Acordo de Cotistas do Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, celebrado em 25/05/22, aditado em 09 de fevereiro de 2024 e, novamente, nesta data ("Acordo de Cotistas") e Acordo de Acionistas da E-Vino Comércio de Vinhos S.A., celebrado em 25 de maio de 2022, aditado em 09 de fevereiro de 2024 e, novamente, nesta data ("Acordo de Acionistas")." **Artigo 24:** A Companhia terá uma diretoria composta por até 12 (doze) diretores sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais designados como Diretores sem designação específica, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores da Companhia serão eleitos e destituídos a qualquer tempo por deliberação aprovada pelos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Acordos e das leis aplicáveis." **Artigo 34:** O lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das S.A., terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionista da Companhia, em observância ao disposto nos Acordos e no Artigo 7º acima." **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e então aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo-SP, 10 de janeiro de 2025. Mesa: Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário, Acionista Presente; Ajaccio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.) Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor. Acionistas Ingressantes: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Anacapri Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Brescia Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor; Cetara Investments L.P. Por: Carlos Eduardo Martins e Silva Cargo: Diretor; Por: Gabriel Felzenszwalb Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 43.694/25-1 em 23/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## House Of Brands S/A.

CNPJ/MF nº em Constituição

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2025, às 10:30h, na sede da empresa situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Cantinho, nº 351, 1º andar, conjunto 69, Penha de França, CEP 03603-020, com a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas: Márcio Juncal**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/06/1978, empresário, solteiro, portador do RG nº 28.537.618 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.993.558-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 17/06/1980, empresário, solteiro, portador do RG nº 25.157.144 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.962.258-06, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, 1, Quadra 1, Lote 12, Aruã Brisas II, Cidade Parquelândia, CEP 08771-901; conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **Márcio Juncal**, que convidou a mim, **Rogério Luiz Ciceroni**, para secretariar a Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, por unanimidade e sem reservas, foi deliberado e aprovado o quanto segue: **Ordem do Dia:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das ações; 3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração; e 4. Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Sociedade **House Of Brands S/A**, com sede na Rua Comendador Cantinho, nº 351, 1º andar, Conjunto 69, Penha de França, CEP 03603-020, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e serão integralizados em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital será integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o restante 90% (noventa por cento) serão integralizados no prazo de 12 (doze) meses. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo III e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **Márcio Juncal**, já qualificado, subscreu 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das quais 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas foram depositadas em instituição financeira nacional, neste ato, em moeda corrente nacional e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas serão integralizadas no prazo de 12 (doze) meses. O acionista **Rogério Luiz Ciceroni**, já qualificado, subscreu 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das quais 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas foram depositadas em instituição financeira nacional, neste ato, em moeda corrente nacional e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas que serão integralizadas no prazo de 12 (doze) meses. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores e membros do conselho fiscal ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tornando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada. São Paulo, 11 de fevereiro de 2025. (ass.) **Márcio Juncal** – Presidente da Mesa; **Rogério Luiz Ciceroni** – Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes: Márcio Juncal** – Acionista; **Rogério Luiz Ciceroni** Acionista. Visto da Advogada: **Elvira Deonila de Carvalho** – OAB/SP nº 142.695. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Art. 1º** A Companhia é uma Sociedade Anônima Fechada e girará sob a denominação de **House Of Brands S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Cantinho, nº 351, 1º andar, Conjunto 69, Penha de França, CEP 03603-020, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e demais dispositivos legais aplicáveis e regulamentadores, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios ou depósitos fechados, em qualquer parte do território nacional e no exterior a critério dos acionistas. **Acionistas: Márcio Juncal**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/06/1978, empresário, solteiro, portador do RG nº 28.537.618 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.993.558-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Galera, nº 06, Engenheiro Goulart, CEP 03725-110; e **Rogério Luiz Ciceroni**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 17/06/1980, empresário, solteiro, portador do RG nº 25.157.144 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.962.258-06, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, 1, Quadra 1, Lote 12, Aruã Brisas II, Cidade Parquelândia, CEP 08771-901. **Art. 2º** A Companhia tem por objetivos sociais: Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, tais como: Compra e venda do direito de uso de marcas e patentes, vendas e licenciamento de franquia, licenciamento do uso de marcas e patentes, cessão de direito de uso de patentes e royalties. **CNAE Principal: 77.40-3/00** – Gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Art. 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, Acionistas e Ações: Art. 4º** O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e serão integralizados em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital foram integralizados e o restante 90% (noventa por cento) serão integralizados no prazo de 12 (doze) meses. **Art. 5º** Cada ação ordinária nominativa dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 6º** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações em caso de aumento do capital da companhia, respeitada a proporção do número e espécie das que já possuem, salvo os aumentos decorrentes de investimentos efetuados na forma da Lei, na forma deste Estatuto. **Art. 7º** O acionista detentor de ações ordinárias não poderá transferir, ceder, vender, doar, ou de qualquer forma alienar suas ações a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro acionista portador de ações ordinárias que, em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição. As ações serão avaliadas com base no patrimônio líquido da Companhia e, caso não seja possível tal avaliação, as mesmas serão avaliadas judicialmente. **Capítulo III – Da Diretoria: Art. 8º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores, os Srs. **Márcio Juncal** e **Rogério Luiz Ciceroni**, e sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, que representarão a Companhia em conjunto e/ou isoladamente. **Art. 9º** O prazo de mandato da Diretoria será de três anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76. **Art. 10.** Compete à Diretoria representar a Companhia em juízo ou fora dele, firmar documentos relativos à administração social, autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da Companhia, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão, assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão e recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Companhia; bem como a representação da Companhia e a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento perante todos os órgãos da Administração Pública e a terceiros. **§ 1º** No caso de o Diretor não ser acionista, qualquer acionista poderá prestar caução. **§ 2º** A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que, for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Art. 11.** Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma global, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV – Da Assembleia Geral: Art. 12.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Art. 13.** A Assembleia Geral dos Acionistas é soberana, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos, ressalvadas as exceções legais. **Art. 14.** O local das reuniões da Assembleia Geral dos Acionistas será sempre a sede da Companhia, salvo motivos de força maior que impeçam ou dificultem os trabalhos, ocorrendo tal fato, os acionistas decidirão o local. **Capítulo V – Do Exercício Social: Art. 15.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (outra poderá ser a data do encerramento do exercício, conforme for a manifestação do interesse dos fundadores e acionistas). **Art. 16.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará a elaboração, com base na escrituração contábil da Companhia, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. **Art. 17.** Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. **Art. 18.** Os dividendos não reclamados dentro de três anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VI – Da Liquidação: Art. 19.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo, a Assembleia Geral dos Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes. São Paulo, 11 de fevereiro de 2025. (ass.) **Márcio Juncal** – Presidente da Mesa; **Rogério Luiz Ciceroni** – Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes: Márcio Juncal** – Acionista; **Rogério Luiz Ciceroni** – Acionista. Visto da Advogada: **Elvira Deonila de Carvalho** – OAB/SP nº 142.695. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.663.314 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 – NIRE 35.300.574.095

### Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Maurício Caviglia**, Diretor Presidente da **Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), **convoca** todos os Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, sala 402, Torre 2, Condomínio West Towers, Alphaville, CEP 06454-000, no próximo dia **13/06/2025**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **11:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço social da sede da Companhia; (ii) em se aprovando o item "i", alteração do Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social da Companhia; (iii) alteração na forma de administração da Companhia; (iv) em se aprovando o item "iii" anterior, a eleição do Sr. **Julio Cesar da Rocha Germano de Azevedo** ao cargo de Diretor Jurídico; (v) em se aprovando o item "iii" e "iv" acima, alteração do Artigo 11 do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia; e (vi) aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Barueri-SP, 03/06/2025. **Maurício Caviglia** – Diretor Presidente. (04, 05 e 06/06/2025)

## Ibitu Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 – NIRE 35.300.418.409

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Em 16 de abril de 2025, às 07:45 horas, na sede social da **Ibitu Energias Renováveis S.A.**, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, por estarem presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**; Secretária: **Luana Martins Vianna**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 246.045.398,38 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), mediante a emissão de 246.045.398 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito) novas ações ordinárias; (ii) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de maneira a refletir o aumento do capital; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, a Acionista da Companhia, após análise da matéria constante da ordem do dia, decidiu: 5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais **R\$ 1.407.280.839,72** (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 1.653.326.238,10** (um bilhão, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), um aumento, portanto, de R\$ 246.045.398,38 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), com a emissão de 246.045.398 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista da Companhia, **Tupi Energias Renováveis S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.115.685/0001-64, sociedade por ações com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, conforme devidamente detalhado no Boletim de Subscrição, que integra a presente ata, como **Anexo I**. 5.3. Em virtude do aumento de capital ora deliberado, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir o aumento de capital e a emissão de novas ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.653.326.238,10 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), dividido em 1.653.326.238 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." 5.4. A Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; Luana Martins Vianna, Secretária. Acionista: **Tupi Energias Renováveis S.A.** A presente confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de abril de 2025. Mesa: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos** – Presidente; **Luana Martins Vianna** – Secretária. Acionista: **Tupi Energias Renováveis S.A.**; **Paulo Alexandre Coelho Abranches** – Diretor Presidente; **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos** – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 141.798/25-7 em 30/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[www.datamercantil.com.br](https://www.datamercantil.com.br)

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



### E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/MF nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

**Data de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025**  
**Data, Hora e Local.** Em 17 de março de 2025 às 09:00 horas, na sede social da **E-Vino Comércio de Vinhos S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 986, 8º andar, Consolação, CEP 01.415-906. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), conforme lista de presença constante no Anexo I. **Mesa, Presidente** – Ricardo Fernandes de Sousa Costa; e **Secretário** – Marcos Leonel Leal. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a homologação da redução do capital social da Companhia e correspondente restituição ao acionista; **(ii)** a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a Consolidação do Estatuto Social; e **(iv)** a autorização para que as matérias constantes dos itens acima, possam ser efetivadas pela Diretoria da Companhia. **Deliberações.** Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, o único acionista, titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, decidiu, sem ressalvas: 1. **Aprovar** a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; 2. **Verificado** o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 às 10h e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo na sessão de 21 de outubro de 2024 sob o nº 386.106/24-1, com a respectiva publicação, em 15 de outubro de 2024, no jornal Data Mercantil/SP, em sua versão impressa, e tendo em vista que não houve qualquer oposição ao que foi deliberado, **homologar** a redução do capital social dos atuais **R\$ 539.275.087,14** (quinhentos e trinta e nove milhões, duzentos e serena e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), para o valor de **R\$ 538.725.087,14** (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), configurando uma redução de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), sem o cancelamento de ações. 3. **Em consequência** da redução de capital ora homologada, o valor correspondente ao capital social reduzido da Companhia será restituído ao acionista **Ajaccio Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, nesta data. 4. **Aprovar** a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, em razão da redução do capital acima deliberado, passando a vigorar: **“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ 538.725.087,14 (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 11.935.645 (onze milhões, novecentas e trinta e cinco mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, ações nominativas e sem valor nominal e 519.268 (quinhentas e doze mil, duzentas e sessenta e oito) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal”**. 5. **Autorizar** a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. 6. **Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que compõe o **Anexo I** desta ata. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, não tendo sido feito uso dela. Em seguida, o Presidente deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas. **Assinaturas: Presidente** – Ricardo Fernandes de Sousa Costa; e **Secretário** – Marcos Leonel Leal. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. As partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, reconhecendo expressamente como válidas as respectivas assinaturas eletrônicas, para todos os fins de direito, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001. São Paulo/SP, 17 de março de 2025. Mesa: Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º: A E-Vino Comércio de Vinhos S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial as regras contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **Parágrafo Único:** A Companhia poderá usar o nome fantasia “E-Vino”. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 986, 8º andar, Consolação, CEP 01.415-906, e possui as seguintes filiais: a) Filial 01, localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Holdercir, 840, Galpão 1, área B, Civil II, CEP 29.168-066, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.392.519/0002-46, com seus atos constituídos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32.900.478.922, gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda (CNAE: 4723-7/99); ii. comércio varejista de produtos ou outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE: 4759-8/99); iii. comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 4789-0/99); iv. comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE: 4789-9/99); v. atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04); vi. comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4635-4/03); vii. comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE: 4635-4/09); viii. comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 4637-1/99); ix. comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE: 4649-4/99); x. outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE: 8299-7/99); xi. agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE: 7312-2/00); e xii. treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04). b) Filial 02, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Lacerda Franco, 452, Pinheiros, CEP 05418-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.392.519/0008-31 e NIRE 35.906.350.921, sendo gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. 47.23-700 – Comércio varejista de bebidas; ii. 46.35-403 – Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; iii. 46.35-499 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; iv. 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; v. 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; vi. 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; vii. 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; viii. 47.89-0-99 – Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente; ix. 73.11-4-00 – Agências de publicidade; x. 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; xi. 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; xii. 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; xiii. 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; xiv. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; xv. 56.11-2-01 – Restaurantes e outros estabelecimento de serviços de alimentação e bebidas; xvi. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xvii. 47.21-1-03 – Comércio varejista de laticínios e frios. d) Filial 03, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pávoa, nº 683, Bairro Indaiatuba, CEP 04516-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.392.519/0010-56 e NIRE 35.906.582.864, sendo gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. 47.23-700 – Comércio varejista de bebidas; ii. 46.35-4-03 – Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; iii. 46.35-4-99 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; iv. 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; v. 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; vi. 47.21-1-03 – Comércio varejista de laticínios e frios; vii. 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; viii. 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; ix. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; x. 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; xi. 56.11-2-01 – Restaurantes e outros estabelecimento de serviços de alimentação e bebidas; xii. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xiii. 73.11-4-00 – Agências de publicidade; xiv. 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; xv. 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; xvi. 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; xvii. 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; xviii. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; xix. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xx. 47.21-1-03 – Comércio varejista de laticínios e frios. d) Filial 04, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pávoa, nº 683, Bairro Indaiatuba, CEP 04516-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.392.519/0010-56 e NIRE 35.906.582.864, sendo gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. 47.23-700 – Comércio varejista de bebidas; ii. 46.35-4-03 – Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; iii. 46.35-4-99 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; iv. 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; v. 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; vi. 47.21-1-03 – Comércio varejista de laticínios e frios; vii. 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; viii. 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; ix. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; x. 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; xi. 56.11-2-01 – Restaurantes e outros estabelecimento de serviços de alimentação e bebidas; xii. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xiii. 73.11-4-00 – Agências de publicidade; xiv. 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; xv. 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; xvi. 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; xvii. 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; xviii. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; xix. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xx. 47.21-1-03 – Comércio varejista de laticínios e frios. d) Filial 05, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 760, Bairro Savassi, CEP 30112-011, inscrita sob o CNPJ/MF 17.392.519/0011-37 e NIRE 31.920.122.278 sendo gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. 47.23-700 – Comércio varejista de bebidas; ii. 46.35-4-03 – Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; iii. 46.35-4-99 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; iv. 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; v. 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; vi. 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; vii. 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; viii. 47.89-0-99 – Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente; ix. 73.11-4-00 – Agências de publicidade; x. 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; xi. 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento**

de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; xii. 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; xiii. 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; xiv. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; xv. 56.11-2/01 – Restaurantes e outros estabelecimento de serviços de alimentação e bebidas; xvi. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xvii. 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios. d) Filial 06, localizada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida das Esmeraldas, nº 329, Jardim Tangará, CEP: 17.516-000, inscrita sob o CNPJ/MF 17.392.519/0012-18 e NIRE 35.906.735.784 sendo gerida pelo capital social da matriz e cujas atividades consistem em: i. 47.23-700 – Comércio varejista de bebidas; ii. 46.35-4-03 – Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; iii. 46.35-4-99 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; iv. 46.37-1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; v. 46.49-4-99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; vi. 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; vii. 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; viii. 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; ix. 73.11-4-00 – Agências de publicidade; x. 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; xi. 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; xii. 77.40-3-00 – Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; xiii. 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; xiv. 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; xv. 56.11-2-03 – Restaurantes e outros estabelecimento de serviços de alimentação e bebidas; xvi. 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; xvii. 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios. **Parágrafo Único.** A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral ou mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, abrir, transferir, extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Importação e o comércio varejista e atacadista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; (b) Importação e o comércio varejista e atacadista de alimentos preparados e produtos alimentícios em geral; (c) Importação e o comércio varejista e atacadista de artigos acessórios para vinho de uso pessoal e doméstico; (d) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (e) Desenvolvimento e o licenciamento de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual; (f) Veiculação e agenciamento de espaços para publicidade; (g) Organização logística do transporte de carga; (h) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; e (i) Agências de publicidade. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é **R\$ 538.725.087,14** (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 11.935.645 (onze milhões, novecentas e trinta e cinco mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, ações nominativas e sem valor nominal e 519.268 (quinhentas e doze mil, duzentas e sessenta e oito) ações preferenciais, também nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos termos do Artigo 30, da Lei das S.A., especialmente para mantê-las em tesouraria, para cancelamento ou para posterior alienação. **Parágrafo Segundo:** As ações não poderão ser doadas, caucionadas, empenhadas oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se houver previsão distinta no acordo de acionistas da Companhia e no acordo de cotistas celebrados em 25 de maio de 2022, arquivados na sede social da Companhia (“**Acordos**”). A penhora ou oneração de qualquer forma das ações não assegurará o direito de ingresso de qualquer terceiro ao quadro social da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. **Parágrafo Quarto:** A Companhia possui capital autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com limite de aumento fixado em 252.724 (duzentos e cinquenta e duas mil, setecentos e vinte e quatro) ações ordinárias da Companhia, que serão utilizadas exclusivamente para outorgar opção de compra de ações no contexto do plano de opção de compra de ações da Companhia. **Parágrafo Quinto:** As emissões para aumento de capital dentro do limite autorizado, nos termos previstos neste Estatuto Social, serão realizadas mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Sexto:** Nos termos do § 3º do artigo 171 da Lei das S.A., os acionistas não terão direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações da Companhia. **Artigo 6º:** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações a serem emitidas na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia e nos termos da lei. **Parágrafo Único:** Observado o previsto nos Acordos, caso qualquer acionista renuncie ao direito de preferência por escrito ou não exerça tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do ato que deliberar o aumento do capital social da Companhia, os demais acionistas terão o direito de subscrever as ações emitidas e não subscritas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, excluídos os acionistas não interessados em subscrever tais ações. **Artigo 7º:** Cada ação ordinária confere ao acionista o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 8º:** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias reunir-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade. **Artigo 9º:** As Assembleias Gerais serão convocadas em primeira convocação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em segunda convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência e, em terceira convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, mediante envio de comunicação escrita aos acionistas, podendo ser por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail), dirigida aos próprios acionistas, no caso de ações pessoas físicas, ou aos procuradores e/ou representantes legais, no caso de acionistas pessoas jurídicas, devendo os acionistas manter a Diretoria atualizada sobre seus dados de contato. Exceto se diversamente acordado, por escrito, entre a totalidade dos acionistas, a Assembleia Geral será realizada (i) remotamente, por vídeo ou teleconferência; ou (ii) presencialmente, em local previamente acordado pelos acionistas e refletido na respectiva convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro:** Os acionistas não poderão deliberar na Assembleia Geral acerca de qualquer matéria não especificada na respectiva convocação, exceto se todos os acionistas estiverem presentes (inclusive remotamente) na Assembleia Geral e assim concordarem em fazê-lo. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, por qualquer Diretor ou, na falta desses, por quem a Assembleia Geral venha a indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Parágrafo Terceiro:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, representante legal do acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 10:** Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores, examiná-las, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a eventual distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Artigo 11:** As disposições dos Acordos deverão ser sempre observadas quando da realização da Assembleia Geral, sendo certo que, em caso de conflito, as disposições do acordo de cotistas da Companhia deverão prevalecer sobre o acordo de acionistas e este estatuto social, nos termos da Cláusula 2.4 do acordo de cotistas arquivado na sede social da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação aos Acordos. **Parágrafo Segundo:** Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação aos Acordos. **Parágrafo Terceiro:** Qualquer alteração do Estatuto Social em violação ao disposto nos Acordos não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia e será havida como inadimplemento dos Acordos, sujeitando o acionista inadimplente às sanções aplicáveis, se for o caso. **Artigo 12:** As decisões da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, nos Acordos e no Parágrafo Único abaixo, serão tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. **Parágrafo Único:** Observado o quórum e direitos de vetos no âmbito dos Acordos, a aprovação das matérias abaixo, salvo disposição contrária em eventuais Acordos arquivados na sede da Companhia, dependerá da aprovação dos acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social da Companhia: (a) qualquer alteração ao estatuto social da Companhia; (b) aumento ou redução do capital social da Companhia; (c) criação de novas classes ou espécies de ações ou aumento de qualquer classe de ações sem guardar proporção com as demais classes ou espécies de ações da Companhia; (d) resgate, amortização, recompra, cancelamento, permanência em tesouraria e posterior alienação de ações ou outros valores mobiliários, exceto se no contexto de eventual plano de incentivo de longo prazo previamente aprovado da Companhia; (e) alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações ou outros valores mobiliários da Companhia; (f) distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio superior ao dividendo mínimo previsto neste Estatuto Social ou de modo diverso a política de dividendos da Companhia; (g) emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia; (h) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração; (i) alteração da composição, competência, quóruns de aprovação e funcionamento dos órgãos da administração da Companhia; (j) alienação de ações (tangíveis ou intangíveis), inclusive marcas e direitos associados a marcas, licenças, direitos de uso e outros, que não participações societárias, em qualquer valor ou montante; (k) alienação de software, patente, requerimento de patente, direitos autorais, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais de software, segredos industriais ou comerciais, know how não patentado ou tecnologia que constitua segredo industrial ou comercial, incluindo, mas não se limitando a, produtos atualmente desenvolvidos pela Companhia; (l) transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação da Companhia por outra sociedade, incorporação de outra sociedade pela Companhia, incorporação de ações ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia; (m) dissolução, liquidação e extinção da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (n) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (o) registro de companhia aberta, cancelamento de registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança corporativa da B3 e pedido de registro de oferta pública de distribuição inicial de ações, cancelamento do registro de companhia aberta e qualquer pedido de registro de oferta pública de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IV – Administração. Artigo 13:** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme aplicável, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de

forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto:** O Conselho de Administração contará com órgãos de assessoramento denominados Comitês, regulados conforme a Subseção 1 abaixo. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 14:** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) conselheiros, acionistas ou não, residentes no país ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, nos termos da lei e dos Acordos, sendo um deles o Presidente do Conselho. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de Administração têm prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 15:** Observado o disposto no Artigo 13, **Parágrafo Primeiro**, acima, os membros eleitos para o Conselho de Administração deverão tomar posse dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da nomeação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. **Artigo 16:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros. **Artigo 17:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de notificação por escrito, por qualquer membro do Conselho de Administração, a cada um dos demais conselheiros, podendo ser inclusive por correio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento pelos membros do Conselho de Administração, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data marcada para a reunião, em segunda convocação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência e, em terceira convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência. A convocação será acompanhada do dia, hora e local de realização da Reunião do Conselho de Administração, ordem do dia e, se possível, dos documentos e informações relativos aos assuntos da ordem do dia. **Parágrafo Primeiro:** Serão nulos e sem efeito os votos proferidos em violação aos Acordos, estando o presidente das reuniões do Conselho de Administração obrigado a não computá-los. **Parágrafo Segundo:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas presencialmente na sede social, em escritório da Companhia ou em local acordado entre os membros do Conselho de Administração ou por meio de teleconferência, por videoconferência ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto, sem prejuízo do disposto no Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia só serão consideradas devidamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, que somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, observadas as disposições dos Acordos arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto:** Sem prejuízo das formalidades previstas no caput deste Artigo 17, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem os estiverem devidamente representados todos os seus membros. **Artigo 18:** Além das outras atribuições que lhe atribui a legislação, compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias, que serão tomadas em conjunto ou isoladamente, observado os quóruns, vetos e demais disposições dos Acordos: (a) aprovação e/ou alteração do orçamento anual e do plano de negócios plurianual da Companhia; (b) aprovação de qualquer investimento em ativos fixos (tangíveis e/ou intangíveis) pela Companhia, não previsto no orçamento anual e/ou no plano de negócios plurianual destas, que envolva valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma operação ou em um conjunto de operações correlatas, dentro de um período de 12 (doze) meses; (c) a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação e de garantias reais, pela Companhia, envolvendo valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (d) aprovação de atos a serem realizados pela Companhia, fora do Curso Normal dos Negócios que envolvam valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma operação ou em um conjunto de operações correlatas, dentro de um período de 12 (doze) meses; (e) aprovação de qualquer operação com Partes Relacionadas; f. Para fins deste item (e), “**Parte Relacionada**” significa, com relação a qualquer Pessoa, toda e qualquer Afiliada sua, bem como os respectivos sócios, acionistas, cotistas, administradores, gestores, cônjuge ou convivente em união estável da referida Pessoa ou de suas Afiliadas. ii. Para fins deste item (e), “**Afiliada**” significa, com relação a qualquer Pessoa, (a) no caso de uma Pessoa física (a.i) seus descendentes ou ascendentes em linha reta, naturais ou civis (adotivos), cônjuge ou companheiro em união estável e os colaterais, até o segundo grau, naturais ou civis (adotivos) e (a.ii) as Pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, Controladas por tal Pessoa física; (b) no caso de uma Pessoa jurídica, (b.1) qualquer outra Pessoa que ela, direta ou indiretamente, Controle, pela qual seja, direta ou indiretamente, Controlada ou que esteja, direta ou indiretamente, sob Controle comum com a referida Pessoa e (b.2) com relação a fundos de investimentos, limited partnerships ou outros veículos similares de investimento, será considerada uma “**Afiliada**” exclusivamente o(s) veículo(s) (x) genitor(s) pelo mesmo gestor de tal fundo de investimentos, limited partnership ou outro veículo similar de investimento, e, cumulativamente, (y) cujas Cotas sejam detidas majoritariamente pelos mesmos cotistas e/ou limited partners do respectivo fundo de investimento, limited partnerships ou outros veículos similares de investimento. iii. Para fins deste item (e), “**Controlar**” tem o significado do artigo 116 da Lei das S.A. As expressões e termos “**Controlador**”, “**Controlado por**”, “**Sob Controle comum**” e “**Controlada**” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “**Controlar**”. (f) a proibição do limite de remuneração dos administradores da Companhia, que o valor da remuneração proposta ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um mesmo exercício social; (g) aprovação de despesas e/ou contratação de endividamento, pela Companhia, em uma operação ou em um conjunto de operações correlatas, dentro de um período de 12 (doze) meses, que leve a atavacagem financeira da Companhia acima do parâmetro previsto no acordo de cotistas arquivado na sede social da Companhia; (h) celebração, alteração e/ou extinção do acordo de voto envolvendo as sociedades que a Companhia detenha participação societária, de forma direta ou indireta (“**Investidas**”); (i) definição do voto da Companhia e nas assembleias gerais de acionistas, reuniões de sócios e assembleia de sócios ou quaisquer reuniões de órgãos da administração das Investidas, salvo se de modo diverso previsto nos Acordos; (j) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais, no contexto do IPO da Companhia; e (k) aprovação de qualquer dos atos descritos nos itens (a) a (j) desta cláusula, em relação a quaisquer Investidas, mutatis mutandis. **Subseção 1 – Comitês. Artigo 19:** O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com 3 (três) comitês de assessoramento, a seguir denominados: Comitê de Recursos Humanos, Comitê Fiscal e Comitê Financeiro, os quais deverão ser compostos conforme deliberado pelos membros do Conselho de Administração, observado o disposto nos Acordos. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar outros comitês que preencham funções além daquelas previstas para os comitês de caráter permanentes de que trata o caput deste Artigo 19. **Parágrafo Segundo:** Os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão remunerados ou não conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, observada a remuneração atribuída pela Assembleia Geral à administração da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** O coordenador de cada um dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração deverá ser um membro do Conselho de Administração. **Artigo 20:** A missão dos comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da Companhia, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às suas decisões. **Artigo 21:** Os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores. **Artigo 22:** Observado o previsto nos Acordos, a composição de cada comitê de assessoramento do Conselho de Administração será definida pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro:** Os membros dos comitês serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e poderão ou não ser membros do Conselho de Administração, na forma dos Acordos. **Parágrafo Segundo:** O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da assinatura do termo de posse, e o término consistirá sempre com o término do prazo de gestão unificado dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução. **Artigo 23:** As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada Comitê. **Parágrafo Primeiro:** Os comitês de assessoramento do Conselho de Administração instituídos no âmbito da Companhia não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres e propostas serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação. **Parágrafo Segundo:** Exceto se requerido pela legislação e regulamentação aplicável, os pareceres dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria. Artigo 24:** A Companhia terá uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Produtos, e os demais designados como Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da lei e dos Acordos, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a sua reeleição. **Artigo 25:** Observado o previsto nos Acordos, no caso de vacância de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Administração reunir-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que o cargo foi declarado vago (exceto caso um prazo maior for necessário para identificar o substituto), para eleger um novo diretor, que deverá completar o mandato do diretor substituído. Caso o Conselho de Administração não tenha indicado um substituto, este poderá ser indicado pelos acionistas em Assembleia Geral e deverá ser aprovado em Reunião do Conselho de Administração, observado o disposto nos Acordos. **Artigo 26:** Os Diretores eleitos deverão satisfazer as condições de investidura exigidas para a administração da Companhia e ser investidos nos seus cargos, na forma da lei, mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão dos Diretores eleitos de pela Assembleia Geral se estenderá até a investidura dos Diretores eleitos para sucedê-los, ainda que decorrido o prazo de seu mandato. **Parágrafo Segundo:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia pelo exercício do cargo de administração. **Artigo 27:** Compete à Diretoria, além de outros atos previstos em lei, neste Estatuto Social ou nos Acordos: (a) deliberar sobre a criação, instalação e fechamento de filiais, agências e escritórios; (b) submeter aos acionistas, anualmente, o relatório de administração, balanço e as demonstrações financeiras da Companhia; (c) manifestar-se e submeter para aprovação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, conforme aplicável, as propostas que disserem respeito a i. alteração do Estatuto Social da Companhia; ii. constituição de sociedade, bem como a dissolução, liquidação, requerimento de recuperação judicial ou falência da Companhia; iii. aquisição, alienação ou oneração de participações da Companhia em outras sociedades; iv. prestação de garantias, pela Companhia, em favor de terceiros não relacionados à Companhia; e v. outorgar ou revogar instrumentos de mandato. **Artigo 28:** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos Diretores, quando necessário. Das convocatórias constará o dia, hora e ordem do dia da reunião. A convocação será entregue a cada membro da Diretoria, por correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Primeiro:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo:** Cada Diretor terá direito a um voto, sendo que, em caso de empate, deverá prevalecer o voto do Diretor Presidente. **Parágrafo Terceiro:** Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, o qual será assinado por todos os Diretores presentes à reunião. **Parágrafo Quarto:** Qualquer ata de reunião da Diretoria contendo decisão destinada a ter

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/03/2025 da E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

feito perante terceiros será arquivada na Junta Comercial. **Artigo 29:** Competirá a cada um dos Diretores a prática dos atos necessários ao funcionamento da Companhia, ressalvados aqueles que dependem de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, ou das limitações previstas no Parágrafo Único deste Artigo 29, cabendo, todavia, privativamente ao Diretor Presidente (a) superintender todas as atividades sociais; e (b) coordenar as atividades dos demais Diretores. **Parágrafo Único:** A Companhia somente será validamente representada por ato ou assinatura: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, exclusivamente para os seguintes atos: (i) celebração de contratos de compra de materiais, equipamentos e serviços necessários para os serviços oferecidos pela Companhia, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e (ii) assinatura de cheques, letras de câmbios, ordens de pagamento, contratos (incluindo de locação), documentos, escrituras, títulos, realização de investimentos e/ou contratação de despesas (incluindo empréstimos e garantias de qualquer natureza) e a contratação de obrigações em nome da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). (b) de qualquer Diretor, em conjunto com o Diretor Presidente, Diretor Financeiro ou Diretor de Produtos, para todos os demais atos não mencionados no item "a", acima, respeitadas as limitações previstas neste Estatuto Social; (c) de um procurador ao qual forem outorgados poderes específicos e um Diretor, em conjunto; ou (d) pela assinatura de 2 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato. **Artigo 30:** As procurações da Companhia serão outorgadas por quaisquer dos Diretores, sempre agindo em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro. Nas procurações, deverão ser estabelecidos os poderes do procurador e constar o prazo máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judicia, que poderão ser outorgadas por um diretor agindo individualmente e sem prazo determinado. **Parágrafo Único:** São vedados e serão nulos de pleno direito os atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia que sejam praticados em contrariedade ao disposto neste Estatuto que sejam estranhos aos objetivos sociais e aos negócios da Companhia, assim como os atos de mera liberalidade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias. **Artigo 31:** A Diretoria não poderá assumir obrigações em nome da Companhia em atividades estranhas ao seu objeto social, sem autorização prévia dos acionistas. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 32:** O Conselho Fiscal operará de forma não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da lei, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a sua remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 33:** O exercício social tem início no dia 1º janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Único:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou em períodos menores. **Artigo 34:** O lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das S.A., terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionista da Companhia, em

observância ao disposto nos Acordos. **Artigo 35:** Por proposta da Diretoria submetida à Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do Artigo 9º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o Artigo 202, da Lei das S.A., os quais serão imputados a esses mesmos dividendos. **Capítulo VII – Transformação. Artigo 36:** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo societário que não sociedade por ações, assegurado o direito de retrata aos acionistas dissidentes. **Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 37:** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que será competente para determinar a forma de liquidação e designar o liquidante. **Capítulo IX – Sucessão. Artigo 38:** Na hipótese de falecimento, interdição ou incapacidade de quaisquer dos acionistas serão observadas as disposições referidas nos Acordos. **Capítulo X – Arbitragem. Artigo 39:** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 40:** Os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para compor amigavelmente as disputas, diferenças ou demandas relacionadas a este Estatuto Social. Toda e qualquer demanda relacionada a este Estatuto Social que venha a ser suscitada por um acionista deverá ser comunicada ao(s) outoro(s) acionista(s), por escrito. Se os acionistas não conseguirem chegar a um acordo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação aplicável, a disputa deverá ser resolvida nos termos do Artigo 41 abaixo. **Artigo 41:** Toda e qualquer controvérsia relacionada, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social, incluindo aquelas relacionadas à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, inadimplemento ou extinção, ainda que não envolva todos os acionistas ("Partes Envolvidas") será dirimida em caráter definitivo por arbitragem em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), a quem caberá a administração e o desenvolvimento do procedimento arbitral. **Parágrafo Primeiro:** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (o "Tribunal Arbitral") e, cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso as Partes Envolvidas (incluindo dentro do mesmo polo reclamante e/ou reclamado) não entrem em acordo, todas as indicações deverão ser desconsideradas – mesmo as do outro polo –, devendo a CCBC indicar todos os membros do Tribunal Arbitral e decidir qual deles será seu presidente. **Parágrafo Segundo:** Quaisquer outras omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. **Parágrafo Terceiro:** A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. **Parágrafo Quarto:** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, com vedação ao julgamento por equidade e, será realizada no idioma português. **Parágrafo Quinto:** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos

previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"). **Parágrafo Sexto:** Todos os custos da arbitragem deverão ser proporcionalmente adiantados pelas Partes Envolvidas, sem prejuízo da alocação pelo Tribunal Arbitral entre as Partes Envolvidas, com base em critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, de valores devidos, pagos ou reembolsados, conforme o caso, de: (i) taxas à CCBC; (ii) honorários advocatícios sucumbenciais; e (iii) honorários dos árbitros do Tribunal Arbitral e aos peritos e quaisquer assistentes ou auxiliares indicados por tal tribunal. Sem prejuízo, o Tribunal Arbitral não poderá determinar que qualquer Parte Envolvida pague ou reembolse os seguintes valores pagos, devidos ou reembolsados, conforme o caso, a outra Parte Envolvida: (i) honorários contratuais ou quaisquer montantes devidos a seus advogados ou quaisquer peritos, assistentes ou auxiliares técnicos; ou (ii) qualquer outro valor relacionado à arbitragem, como despesas gerais incorridas pela parte sem designação do Tribunal Arbitral. **Parágrafo Sétimo:** A Companhia e os acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionadas. **Parágrafo Oitavo:** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, a Companhia e/ou os acionistas poderão requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo que tal requerimento não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará qualquer dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem e à exequibilidade das decisões arbitrais. Atingida a providência cautelar ou a antecipação de tutela perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito judicial, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito. **Parágrafo Nono:** A arbitragem será confidencial, devendo as Partes Envolvidas, os árbitros, o Tribunal Arbitral e a CCBC guardar total sigilo quanto a todos os aspectos da disputa e do processo arbitral, a exemplo de: (i) informações; (ii) documentos, laudos periciais e quaisquer outras provas; e (iii) petições, decisões e quaisquer atos processuais, salvo sua revelação for expressamente determinada pela legislação aplicável. **Parágrafo Décimo:** Para: (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iii) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Parágrafo Décimo Primeiro:** A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no Foro da Comarca de São Paulo; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas a qualquer juízo ou tribunal, qualquer que seja o foro, ainda que estrangeiro. **Parágrafo Décimo Segundo:** A Companhia expressamente concorda em vincular-se a este Artigo 41 para todos os fins legais. Mesa: Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 136.675/25-6 em 23/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.  
[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA MERCANTIL** São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





... continuação NC Broadcast Participações S.A.

devedores, nas condições econômicas gerais e na avaliação das condições atuais e projetadas na data do relatório, incluindo o valor da moeda no tempo, quando aplicável. Para todos os outros instrumentos financeiros, a Companhia reconhece a PCE durante a vida útil quando há um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Porém, se o risco de crédito sobre o instrumento financeiro não tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial, a Companhia mensura a provisão para perdas para aquele instrumento financeiro em um valor correspondente à PCE do período de 12 meses. A PCE durante a vida útil representa as perdas de crédito esperadas decorrentes de qualquer evento de inadimplência possível durante a vida estimada de um instrumento financeiro. Por outro lado, a PCE do período de 12 meses representa a parcela da PCE durante a vida útil que deve resultar dos eventos de inadimplência de um instrumento financeiro que sejam possíveis em um período de 12 meses após a data de relatório. Baixa de ativos e passivos financeiros: A Companhia baixa um ativo financeiro apenas quando os ativos de contrato aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere o ativo financeiro e substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo para outra entidade. Se a Companhia não transfere ou retém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade e continua a controlar o ativo transferido, a Companhia reconhece sua parcela retida no ativo e um correspondente passivo em relação aos valores que a Companhia pode ter que pagar. Se a Companhia retém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade de um ativo transferido, a Companhia continua a reconhecer o ativo financeiro e reconhece ainda um empréstimo garantido em relação aos recursos recebidos. A Companhia baixa um passivo financeiro se, e apenas se, suas obrigações são retiradas, canceladas ou quando elas vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contraprestação paga e a pagar é reconhecida no resultado. A Companhia contabiliza a modificação substancial dos termos e as condições de um passivo existente, ou parte dele, como liquidação do passivo financeiro original e baixa do novo passivo. h) Arrendamentos: No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2). Como arrendatário: No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizar os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente. A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente a condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento. A depreciação do ativo de direito de uso, em anos, é como segue:

31/12/2024 Consolidado

|                        |   |
|------------------------|---|
| Terrenos e edificações | 5 |
|------------------------|---|

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. A Companhia determina sua taxa incremental obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado. Ao mensurar os passivos de arrendamento para arrendamentos classificados como operacionais, a Companhia descontou os pagamentos de arrendamento utilizando sua taxa incremental. Segue abaixo taxas de desconto aplicadas:

|                     |        |        |
|---------------------|--------|--------|
| Até um ano          | 13,48% | 13,74% |
| Até dois anos       | 14,03% | 13,10% |
| Até cinco anos      | 14,35% | 12,44% |
| Até dez anos        | 14,49% | 13,00% |
| Até vinte anos      | 14,38% | 13,30% |
| Acima de vinte anos | 14,38% | 13,30% |

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte: • Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência; • Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início; • Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e • O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência. Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero. A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial. Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, inferior a 12 meses, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. l) Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. j) Provisões: Reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável. A provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários está registrada de acordo com a avaliação de risco (perdas prováveis) efetuada pela Administração da Companhia e por seus consultores jurídicos, inclusive quanto à sua classificação no não circulante. k) Lucro líquido e diluído por ação: Básico: calculado com base nas quantidades médias ponderadas de ações ordinárias em poder dos acionistas em circulação durante os exercícios apresentados. Diluído: calculado com base na quantidade média ponderada de ações ordinárias e ações ordinárias potenciais diluídas em circulação durante os exercícios apresentados. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não possui instrumentos com efeito dilutivo no lucro por ação. l) Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio: A distribuição de dividendos e os juros sobre o capital próprio para os acionistas são reconhecidos como um passivo nas demonstrações financeiras, sendo o primeiro com base no estatuto social da Companhia e o segundo conforme aprovação extemporânea. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária. m) Benefícios a empregados: Benefícios de curto prazo a empregados: Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e não incorridas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de um serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. Participação nos lucros: A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (constructive obligation). CPC 47/IFRS 15 – Receita de contratos de clientes: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de propaganda no curso normal das atividades das controladas da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia e suas controladas reconhecem a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das ati-

vidades da Companhia e suas controladas. n) Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas financeiras abrangem receitas de rendimento de depósito bancário de curto prazo, juros de duplicatas a receber, descontos obtidos e outras receitas financeiras. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas descontos concedidos entre outras despesas financeiras. Imposto de renda e contribuição social: A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos. i) Impostos correntes: A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é calculada de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras. Periodicamente a Administração avalia posições tomadas com relação a questões tributárias que estão sujeitas à interpretação e reconhece provisão quando há expectativa de pagamento de imposto de renda e contribuição social conforme as bases tributárias. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos com vigência na data-base das demonstrações financeiras. ii) Impostos diferidos: Imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças geradas entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são reconhecidos se forem gerados no registro inicial de ativos e passivos em operações que não afetam as bases tributárias, exceto em operações de combinação de negócios. Imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados considerando as taxas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados, bem como são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e prejuízos fiscais possam ser compensados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de encerramento de exercício e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada em cada data de balanço e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados com itens registrados diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. o) Demonstração do fluxo de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento CPC 03 (IAS 7) – Demonstração dos fluxos de caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e reflete as modificações no caixa e equivalentes de caixa que ocorreram nos exercícios apresentados. A Companhia classifica o recebimento de dividendos como atividade de investimento e não como atividade operacional em consonância a estratégia interna de fluxo de caixa da Companhia. p) IFRIC 22/IFRIC 23 – “Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro”: A IFRIC 23 descreve como determinar a posição fiscal e contábil quando houver incerteza sobre o tratamento do imposto de renda. A interpretação requer que a entidade determine se posições fiscais incertas são avaliadas separadamente ou como um grupo e avalie se é provável que a autoridade fiscal aceite a utilização de tratamento fiscal incerto, ou proposta de utilização, por uma entidade nas suas declarações de imposto de renda. 5. Adoção das CPCs novas e revisadas – a) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2024: No exercício corrente, a Companhia aplicou alterações às CPCs emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis sem obrigatoriamente válidas para um período contábil que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2024. A sua adoção não teve qualquer impacto material nas divulgações ou nos valores apresentados nessas demonstrações financeiras. Acordos de financiamento de fornecedores – Alterações ao IAS 7 e IFRS 7: As alterações à IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa) e à IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Divulgações) esclarecem as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigem divulgação adicional de tais acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações visam auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento de fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia. b) Normas emitidas, mas ainda não vigentes: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substituiu o IAS 18 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação de Demonstrações Financeiras). O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotaís especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontínuas, das quais as três primeiras são novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotaís de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas “funções” identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements) (PFS) e das notas explicativas. Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de “lucro ou prejuízo do período” para “lucro ou prejuízo operacional” e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões. O IFRS 18 e as alterações nas outras normas são entrantes em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida. Como os instrumentos patrimoniais do Grupo são negociados publicamente, ele não é elegível para pela aplicação do IFRS 19. Alterações ao CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial: Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas. A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-la a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia. Alterações ao CPC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade: Em setembro de 2024, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. As alterações buscam definir o conceito de moeda conversível e orientam sobre os procedimentos para moedas não conversíveis, determinando que a conversibilidade deve ser avaliada na data de mensuração com base no propósito da transação. Caso a moeda não seja conversível, a entidade deve estimar a taxa de câmbio que reflete as condições de mercado. Em situações com múltiplas taxas, deve-se utilizar a que melhor representa a liquidação dos fluxos de caixa. O pronunciamento também destaca a importância das divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários das demonstrações contábeis compreendam os impactos financeiros, riscos envolvidos e critérios utilizados na estimativa da taxa de câmbio. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia. Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia. 6. Instrumentos financeiros – As operações com instrumentos financeiros da Companhia estão reconhecidas nas demonstrações

financeiras conforme o quadro a seguir:

Controladora Consolidado Hierarquia Valor justo Valor contábil Valor justo Valor contábil

|                                      |   | 31/12/2024  |                | 31/12/2023  |                |
|--------------------------------------|---|-------------|----------------|-------------|----------------|
| Hierarquia                           |   | Valor justo | Valor contábil | Valor justo | Valor contábil |
| <b>Ativos financeiros</b>            |   |             |                |             |                |
| Valor justo por meio do resultado    |   |             |                |             |                |
| Caixa e equivalentes de caixa        | 2 | 368         | 368            | 1.349       | 1.349          |
| <b>Custo amortizado</b>              |   |             |                |             |                |
| Dividendos a receber                 | 2 | 12.303      | 12.303         | 14.417      | 14.417         |
| Dividendos pagos antecipadamente     | 2 | –           | –              | 44.555      | 44.555         |
| Outros créditos                      | 2 | –           | –              | –           | –              |
|                                      |   | 12.671      | 12.671         | 60.321      | 60.321         |
| <b>Passivos financeiros</b>          |   |             |                |             |                |
| <b>Custo amortizado</b>              |   |             |                |             |                |
| Dividendos a pagar                   | 2 | (12.290)    | (12.290)       | (9.451)     | (9.451)        |
| Dividendos recebidos antecipadamente | 2 | –           | –              | (29.969)    | (29.969)       |
| Partes relacionadas                  | 2 | (668)       | (668)          | (654)       | (654)          |
| Outras contas a pagar                | 2 | –           | –              | (29)        | (29)           |
|                                      |   | (12.958)    | (12.958)       | (40.103)    | (40.103)       |
|                                      |   | 31/12/2024  |                | 31/12/2023  |                |
| Hierarquia                           |   | Valor justo | Valor contábil | Valor justo | Valor contábil |
| <b>Ativos financeiros</b>            |   |             |                |             |                |
| Valor justo por meio do resultado    |   |             |                |             |                |
| Caixa e equivalentes de caixa        | 2 | 23.305      | 23.305         | 27.660      | 27.660         |
| <b>Custo amortizado</b>              |   |             |                |             |                |
| Contas a receber de clientes (**)    | 2 | 34.363      | 34.363         | 36.224      | 36.224         |
| Partes relacionadas                  | 2 | 29.754      | 29.754         | 7.304       | 7.304          |
| Outros créditos                      | 2 | 3.261       | 3.261          | 3.105       | 3.105          |
|                                      |   | 90.683      | 90.683         | 74.293      | 74.293         |
| <b>Passivos financeiros</b>          |   |             |                |             |                |
| <b>Custo amortizado</b>              |   |             |                |             |                |
| Fornecedores                         | 2 | (3.367)     | (3.367)        | (3.367)     | (3.367)        |
| Passivo de arrendamento              | 2 | (5.418)     | (5.418)        | (6.091)     | (6.091)        |
| Dividendos a pagar                   | 2 | (14.110)    | (14.110)       | (10.848)    | (10.848)       |
| Outras contas a pagar                | 2 | (11.291)    | (11.291)       | (8.133)     | (8.133)        |
|                                      |   | (34.186)    | (34.186)       | (28.439)    | (28.439)       |

O quadro acima apresenta os ativos financeiros classificados de acordo com o CPC 40 e as novas categorias de mensuração de acordo o CPC 48. O pronunciamento técnico CPC 48 requer a classificação em uma hierarquia de três níveis para mensurações a valor justo dos instrumentos financeiros, baseada em informações observáveis e não observáveis referentes à valorização de um instrumento financeiro na data de mensuração. O pronunciamento técnico CPC 48 também define informações observáveis como dados de mercado, obtidos de fontes independentes e informações não observáveis que refletem premissas de mercado. Os três níveis de hierarquia de valor justo são: • Nível 1: Preços cotados em mercado ativo para instrumentos idênticos. • Nível 2: Informações observáveis diferentes dos preços cotados em mercado ativo que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços). • Nível 3: Instrumentos cujos fatores relevantes não são dados observáveis de mercado. Os seguintes métodos e premissas foram adotados: **Mensurados a valor justo por meio do resultado:** Estima-se que os valores contábeis das contas a receber de clientes e contas a receber de partes relacionadas estejam próximos de seus valores justos, em virtude do curto prazo das operações realizadas. O valor contábil aproxima-se do seu valor justo em virtude de as operações serem efetuadas a juros pós-fixados e apresentarem possibilidade de resgate imediato. **Ativo ou passivo financeiro mensurado pelo custo amortizado:** Os valores registrados contabilmente aproximam-se razoavelmente do valor justo pois estão atrelados a uma taxa de juros pós-fixada, no caso, a variação do CDI. De acordo com sua natureza, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante sua avaliação potencial. Os principais fatores de risco que afetam as operações da Companhia estão apresentados a seguir: a) **Estrutura de gerenciamento de risco:** A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco e é responsável por monitorar e analisar os cenários econômico-financeiros com o objetivo de identificar os riscos aos quais a Companhia está exposta, bem como mapear possíveis impactos em variáveis financeiras ou econômicas que possam gerar impactos, tais como oscilações de taxas de juros e/ou outros indicadores. Foram estabelecidas políticas de gerenciamento de riscos para identificar e analisar os riscos de exposição e definir os limites de risco aceitáveis, além de ter sido criada uma estrutura de controles apropriada para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos, uma vez que tanto as políticas quanto a estrutura de controles são revisados em uma base regular. b) **Riscos de crédito:** Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. • Exposição a riscos de crédito: O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

|                                       |  | Controladora |            | Consolidado |            |
|---------------------------------------|--|--------------|------------|-------------|------------|
|                                       |  | 31/12/2024   | 31/12/2023 | 31/12/2024  | 31/12/2023 |
| Caixa e equivalente de caixa (nota 7) |  | 368          | 1.349      | 23.305      | 27.660     |
| Contas a receber de clientes (nota 8) |  | –            | –          | 34.363      | 36.224     |
| Outros créditos                       |  | 69           | –          | 3.261       | 3.105      |
|                                       |  | 437          | 1.349      | 60.929      | 66.989     |

Os critérios para aceitação de novos clientes incluem uma análise da condição financeira e perfil socioeconômico, com definição de limites de crédito e termos de pagamento. A análise dessas informações pela Companhia pode incluir referências bancárias. Os limites de crédito são estabelecidos para cada cliente, de forma individual, e representam o montante máximo de exposição aceito para aquele cliente. Esses limites são revisados sempre que necessário ou solicitado. Clientes que não possuem limites de crédito aprovados somente são atendidos mediante pagamento antecipado. c) **Risco de liquidez:** Na gestão do risco de liquidez a Companhia monitora e mantém um nível de caixa e equivalentes de caixa adequado para financiar as operações da Companhia e mitigar os efeitos das flutuações nos fluxos de caixa. A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros da Companhia. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações. A tabela inclui os fluxos de caixa dos juros e do principal. Na medida em que os fluxos de juros são pós-fixados, o valor não descontado foi obtido com base na taxa de juros no encerramento do exercício.

|                                  |               | Controladora              |                 | Consolidado          |                         |                     |
|----------------------------------|---------------|---------------------------|-----------------|----------------------|-------------------------|---------------------|
|                                  |               | Fluxo de caixa contratual | Menos de um ano | Entre um e dois anos | Entre dois e cinco anos | Acima de cinco anos |
| <b>Em 31 de dezembro de 2024</b> |               |                           |                 |                      |                         |                     |
| Dividendos a pagar               | 12.290        | 12.290                    | –               | –                    | –                       | –                   |
| <b>Posição líquida</b>           | <b>12.290</b> | <b>12.290</b>             | –               | –                    | –                       | –                   |
|                                  |               | Controladora              |                 | Consolidado          |                         |                     |
|                                  |               | Fluxo de caixa contratual | Menos de um ano | Entre um e dois anos | Entre dois e cinco anos | Acima de cinco anos |
| <b>Em 31 de dezembro de 2024</b> |               |                           |                 |                      |                         |                     |
| Fornecedores                     | 3.367         | 3.367                     | –               | –                    | –                       | –                   |
| Dividendos a pagar               | 14.110        | 14.110                    | –               | –                    | –                       | –                   |
| Passivo de arrendamento          | 6.015         | 672                       | 1.256           | 2.452                | 1.635                   | –                   |
| Outras contas a pagar            | 11.291        | 11.291                    | –               | –                    | –                       | –                   |
| <b>Posição líquida</b>           | <b>34.783</b> | <b>29.440</b>             | 1.256           | 2.452                | 1.635                   | –                   |

**7. Caixa e equivalentes de caixa**

|                        |  | Controladora |            | Consolidado |            |
|------------------------|--|--------------|------------|-------------|------------|
|                        |  | 31/12/2024   | 31/12/2023 | 31/12/2024  | 31/12/2023 |
| Bancos                 |  | 368          | –          | 1.575       | 1.710      |
| Aplicações financeiras |  | –            | 1.349      | 21.730      | 25.950     |
|                        |  | 368          | 1.349      | 23.305      | 27.660     |

Foram classificados como caixa e equivalentes de caixa, contas bancárias e aplicações financeiras Compromissadas e Certificados de Depósitos Bancários que possuem liquidez imediata e são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e por estarem sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as aplicações financeiras individuais e consolidadas são remuneradas pela taxa média de 99% a 100% do CDI.

**8. Contas a receber de clientes – Consolidado**

|   |  | Consolidado |            |
|---|--|-------------|------------|
|   |  | 31/12/2024  | 31/12/2023 |
| Clientes nacionais                        |  | 34.590      | 37.023     |
| Provisão para perda de créditos esperadas |  | (227)       | (799)      |
|   |  | 34.363      | 36.224     |

continua...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025

ICP Brasil logo, Acessa a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal

... continuação

**NC Broadcast Participações S.A.**

O aging do contas a receber estava assim representado:

|                           | Consolidado   |               |
|---------------------------|---------------|---------------|
|                           | 31/12/2024    | 31/12/2023    |
| A vencer                  | 27.821        | 7.416         |
| Vencidos:                 |               |               |
| Até três meses            | 3.074         | 1.293         |
| Entre três até seis meses | 2.660         | 27.961        |
| Acima de seis meses       | 1.035         | 353           |
| <b>Saldo final</b>        | <b>34.590</b> | <b>37.023</b> |

A movimentação da provisão para perda de crédito esperadas:

|                         | Consolidado  |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
|                         | 31/12/2024   | 31/12/2023   |
| <b>Saldo inicial</b>    | <b>(799)</b> | <b>(841)</b> |
| Reversão (constituição) | 572          | 42           |
| <b>Saldo final</b>      | <b>(227)</b> | <b>(799)</b> |

A Administração da Companhia entende que a provisão é o suficiente para resguardar quanto a eventuais perdas no recebimento das contas a receber de clientes.

**9. Investimentos – Controladora – a) Informações**

|                        | Controladora |             | Nexpon Participações Ltda. |            |
|------------------------|--------------|-------------|----------------------------|------------|
|                        | 31/12/2024   | 31/12/2023  | 31/12/2024                 | 31/12/2023 |
| Quantidade de cotas    | 207.966.114  | 207.966.114 | 2.670.000                  | 2.670.000  |
| % de participação      | 99,99%       | 99,99%      | 75,00%                     | 75,00%     |
| Patrimônio líquido     | 236.711      | 254.291     | 7.230                      | 2.623      |
| Resultado do exercício | 51.083       | 39.888      | (132)                      | (47)       |

b) Movimentação de investimentos

|                      | Equivalência patrimonial |               | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) |                 | Constituição de dividendos |                |
|----------------------|--------------------------|---------------|--|-----------------|----------------------------|----------------|
|                      | 31/12/2023               | 31/12/2024    | 31/12/2023   | 31/12/2024      | 31/12/2023                 | 31/12/2024     |
| NC Comunicações      | 254.273                  | 51.803        | -  | -               | (69.381)                   | 236.695        |
| Ágio                 | 2.631                    | -             | -  | -               | -                          | 2.631          |
| Valor justo – marcas | 27.580                   | -             | -  | -               | -                          | 27.580         |
| Nexpon Participações | 1.960                    | (132)         | 3.587  | -               | -                          | 5.415          |
| <b>Saldo líquido</b> | <b>286.444</b>           | <b>51.671</b> | <b>3.587</b>                                       | <b>(69.381)</b> | <b>(69.381)</b>            | <b>272.321</b> |

(i) O ágio resultante da aquisição de controladas é incluído nos ativos intangíveis nas demonstrações consolidadas. (ii) A mais valia refere-se ao valor justo de marcas e patentes, os quais são ativos sem vida útil definida, resultante da aquisição de controladas é incluído ativos intangíveis nas demonstrações contábeis consolidadas.

**10. Direito de uso de ativos e Passivo de arrendamento – Consolidado – a) Direito de uso de ativos líquido**

|  | Terrenos e Imóveis |              |
|--|--------------------|--------------|
|  | 31/12/2024         | 31/12/2023   |
| <b>Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2022</b> | <b>5.185</b>       | <b>810</b>   |
| Aquisições   | -                  | (10)         |
| Baixas   | -                  | (794)        |
| Depreciação  | -                  | 5.191        |
| <b>Saldo contábil, líquido 2023</b>                      | <b>8.962</b>       | <b>5.191</b> |
| Custo  | (3.771)            | -            |
| Depreciação acumulada                                    | 5.191              | -            |
| <b>Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2023</b> | <b>5.191</b>       | <b>5.191</b> |
| Aquisições   | -                  | 173          |
| Baixas   | -                  | (123)        |
| Depreciação  | -                  | (785)        |
| <b>Saldo contábil, líquido 2024</b>                      | <b>4.456</b>       | <b>4.456</b> |
| Custo  | 9.012              | -            |
| Depreciação acumulada                                    | (4.556)            | -            |
| <b>Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2024</b> | <b>4.456</b>       | <b>4.456</b> |

b) Passivo de arrendamento

|                                     | Terrenos e Imóveis |              |
|-------------------------------------|--------------------|--------------|
|                                     | 31/12/2024         | 31/12/2023   |
| <b>Saldo contábil, líquido 2022</b> | <b>5.929</b>       | <b>810</b>   |
| Aquisições                          | -                  | (13)         |
| Baixas                              | -                  | 666          |
| Juros                               | -                  | (1.301)      |
| Pagamento                           | -                  | 6.091        |
| <b>Saldo contábil, líquido 2023</b> | <b>173</b>         | <b>6.091</b> |
| Aquisições                          | -                  | 179          |
| Baixas                              | -                  | (318)        |
| Juros                               | -                  | (985)        |
| Pagamento                           | -                  | 5.418        |
| <b>Saldo contábil, líquido 2024</b> | <b>643</b>         | <b>4.775</b> |
| Circulante                          | -                  | 5.418        |
| <b>Não circulante</b>               | <b>4.775</b>       | <b>5.418</b> |

**11. Imobilizado – Consolidado**

|  | Terrenos     |              | Prédios e benfeitorias |               | Móveis e utensílios |               | Máquinas e equipamentos |            | Outros     |            | Total         |
|--|--------------|--------------|------------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|------------|------------|------------|---------------|
|  | 31/12/2024   | 31/12/2023   | 31/12/2024             | 31/12/2023    | 31/12/2024          | 31/12/2023    | 31/12/2024              | 31/12/2023 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |               |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b> | 1.588        | 2.800        | 4.657                  | 9.099         | 3.038               | 21.182        | -                       | -          | -          | -          | 21.182        |
| Aquisições                             | -            | -            | 341                    | 2.550         | 297                 | 3.128         | -                       | -          | -          | -          | 3.128         |
| Baixas                                 | (535)        | (452)        | (49)                   | (169)         | 103                 | (1.102)       | -                       | -          | -          | -          | (1.102)       |
| Depreciação                            | -            | (64)         | (788)                  | (1.723)       | (140)               | (2.715)       | -                       | -          | -          | -          | (2.715)       |
| <b>Saldo contábil, líquido 2023</b>    | <b>1.053</b> | <b>2.284</b> | <b>4.161</b>           | <b>9.757</b>  | <b>3.298</b>        | <b>20.553</b> | -                       | -          | -          | -          | <b>20.553</b> |
| Custo                                  | 1.053        | 7.378        | 13.172                 | 65.508        | 15.393              | 102.504       | -                       | -          | -          | -          | 102.504       |
| Depreciação                            | -            | (5.094)      | (9.011)                | (55.751)      | (12.095)            | (81.951)      | -                       | -          | -          | -          | (81.951)      |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b> | <b>1.053</b> | <b>2.284</b> | <b>4.161</b>           | <b>9.757</b>  | <b>3.298</b>        | <b>20.553</b> | -                       | -          | -          | -          | <b>20.553</b> |
| Aquisições                             | -            | 129          | 406                    | 2.220         | 884                 | 3.639         | -                       | -          | -          | -          | 3.639         |
| Baixas                                 | (1)          | (133)        | (105)                  | (629)         | (169)               | (1.037)       | -                       | -          | -          | -          | (1.037)       |
| Depreciação                            | -            | -            | (673)                  | (942)         | 355                 | (1.890)       | -                       | -          | -          | -          | (1.890)       |
| <b>Saldo contábil, líquido 2024</b>    | <b>1.052</b> | <b>2.280</b> | <b>3.789</b>           | <b>10.406</b> | <b>4.368</b>        | <b>21.895</b> | -                       | -          | -          | -          | <b>21.895</b> |
| Custo                                  | 1.052        | 7.374        | 13.473                 | 67.099        | 16.108              | 105.106       | -                       | -          | -          | -          | 105.106       |
| Depreciação                            | -            | (5.094)      | (9.684)                | (56.693)      | (11.740)            | (83.211)      | -                       | -          | -          | -          | (83.211)      |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b> | <b>1.052</b> | <b>2.280</b> | <b>3.789</b>           | <b>10.406</b> | <b>4.368</b>        | <b>21.895</b> | -                       | -          | -          | -          | <b>21.895</b> |

**12. Intangível – Consolidado**

|  | Marcas         |            | Soft-ware     |            | Patentes   |            | Contratos  |            | Outros         | Total          |
|--|----------------|------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|----------------|
|  | 31/12/2024     | 31/12/2023 | 31/12/2024    | 31/12/2023 | 31/12/2024 | 31/12/2023 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |                |                |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b> | 154.755        | 111        | 48.186        | -          | -          | -          | -          | 242        | 203.294        | 203.294        |
| Adição                                 | -              | -          | -             | -          | -          | -          | -          | (20)       | (54)           | (54)           |
| Amortização                            | -              | (34)       | -             | -          | -          | -          | -          | 222        | 203.240        | 203.240        |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b> | <b>154.755</b> | <b>77</b>  | <b>48.186</b> | -          | -          | -          | -          | 586        | <b>317.526</b> | <b>317.526</b> |
| Custo                                  | 154.755        | 4.187      | 48.186        | 109.812    | (364)      | (114.286)  | -          | -          | -              | 109.812        |
| Amortização                            | -              | (4.110)    | -             | (109.812)  | (364)      | (114.286)  | -          | -          | -              | (109.812)      |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b> | <b>154.755</b> | <b>77</b>  | <b>48.186</b> | -          | -          | -          | -          | 222        | <b>203.240</b> | <b>203.240</b> |
| Adição                                 | -              | -          | -             | -          | -          | -          | -          | -          | -              | -              |
| Amortização                            | -              | (34)       | -             | -          | -          | -          | -          | 222        | (34)           | (34)           |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b> | <b>154.755</b> | <b>43</b>  | <b>48.186</b> | -          | -          | -          | -          | 222        | <b>203.206</b> | <b>203.206</b> |
| Custo                                  | 154.755        | 4.187      | 48.186        | 109.812    | (364)      | (114.320)  | -          | -          | -              | 109.812        |
| Amortização                            | -              | (4.144)    | -             | (109.812)  | (364)      | (114.320)  | -          | -          | -              | (109.812)      |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b> | <b>154.755</b> | <b>43</b>  | <b>48.186</b> | -          | -          | -          | -          | 222        | <b>203.206</b> | <b>203.206</b> |

(i) Para os saldos de ágio e marcas e patentes, os quais são ativos sem vida útil definida, a administração realiza anualmente os testes de redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment) conforme CPC 01 (R1), e não encontrou indícios de não-realização dos ativos.

**13. Fornecedores – Consolidado**

|                         | Consolidado  |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
|                         | 31/12/2024   | 31/12/2023   |
| Fornecedores nacionais  | 3.198        | 2.683        |
| Fornecedores outros (i) | 169          | 684          |
| <b>Saldo final</b>      | <b>3.367</b> | <b>3.367</b> |

(i) Saldos refere-se passivos a pagar à RBS Participações S.A. na aquisição da Companhia.

**14. Salários e encargos a pagar – Consolidado**

|   | Consolidado   |               |
|---|---------------|---------------|
|   | 31/12/2024    | 31/12/2023    |
| Salários a pagar  | 2.769         | 3.521         |
| Provisão de programa de participação nos resultados a pagar | 7.540         | 7.729         |
| Provisão de férias e 13º salário                            | 4.634         | 4.452         |
| Outros  | 1.322         | 1.111         |
| <b>Saldo final</b>  | <b>16.265</b> | <b>16.813</b> |

**15. Outras contas a pagar – Consolidado**

|   | Consolidado   |              |
|---|---------------|--------------|
|   | 31/12/2024    | 31/12/2023   |
| Despesas com infraestrutura e operações | 5.947         | 1.624        |
| Comissão mercantil – Globo              | 4.736         | 5.855        |
| Comissão mercantil                      | 85            | 271          |
| Outras contas a pagar                   | 523           | 383          |
| <b>Saldo final</b>                      | <b>11.291</b> | <b>8.133</b> |

**16. Provisão para riscos trabalhistas e cíveis – Consolidado – a) Composição**

|                           | Provisão     |              | Depósito Judicial |              |
|---------------------------|--------------|--------------|-------------------|--------------|
|                           | 31/12/2024   | 31/12/2023   | 31/12/2024        | 31/12/2023   |
| Provisão trabalhista      | 3.119        | 6.453        | -                 | 1.630        |
| Provisão processos cíveis | 103          | 103          | 499               | -            |
| <b>Saldo final</b>        | <b>3.222</b> | <b>6.556</b> | <b>499</b>        | <b>1.630</b> |

b) Movimentação da provisão

|                                     | Consolidado  |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
|                                     | 31/12/2024   | 31/12/2023   |
| <b>Saldo inicial</b>                | <b>6.556</b> | <b>6.632</b> |
| Constituição (reversão) de provisão | (3.334)      | (76)         |
| <b>Saldo final</b>                  | <b>3.222</b> | <b>6.556</b> |

c) Perdas possíveis, não provisionadas

|              | Consolidado  |              |
|--------------|--------------|--------------|
|              | 31/12/2024   | 31/12/2023   |
| Trabalhistas | 699          | 1.701        |
| Civil        | 821          | 611          |
| <b>Total</b> | <b>1.520</b> | <b>2.312</b> |

**17. Partes relacionadas – A Companhia efetua transações com partes relacionadas em condições definidas entre os envolvidos. Os saldos do balanço estão apresentados conforme a seguir:**

a) Ativo

|                             | Controladora  |               |
|-----------------------------|---------------|---------------|
|                             | 31/12/2024    | 31/12/2023    |
| <b>Dividendos a receber</b> | <b>12.303</b> | <b>14.417</b> |
| NC Comunicações SA          | -             | -             |
| Carlos Eduardo Sanchez      | 12.303        | 14.417        |
| <b>Saldo final</b>          | <b>12.303</b> | <b>14.417</b> |

b) Passivo

|                           | Controladora  |              |
|---------------------------|---------------|--------------|
|                           | 31/12/2024    | 31/12/2023   |
| <b>Dividendos a pagar</b> | <b>12.290</b> | <b>9.451</b> |
| NC Comunicações SA        | -             | -            |
| Carlos Eduardo Sanchez    | 12.290        | 9.451        |
| Outros                    | -             | -            |
| <b>Saldo final</b>        | <b>12.290</b> | <b>9.451</b> |

c) Distribuição de dividendos

|   | Controladora |               |
|---|--------------|---------------|
|   | 31/12/2024   | 31/12/2023    |
| <b>Dividendos a pagar com partes relacionadas</b> | <b>64</b>    | <b>44.587</b> |
| Carlos Eduardo Sanchez                            | -            | -             |
| LS Broadcast Participações S/A                    | -            | -             |
| MS Broadcast Participações S/A                    | -            | -             |
| Diário da Manhã Ltda.                             | -            | -             |
| Outros  | 64           | 44.587        |
| <b>Saldo final</b>                                | <b>64</b>    | <b>44.587</b> |

**18. Patrimônio líquido – a) Capital social:** O capital social subscrito da Companhia está representado da seguinte forma:

|  | Capital subscrito |                | Ações nominativas |                | Participação (%) |                |
|--|-------------------|----------------|-------------------|----------------|------------------|----------------|
|  | 31/12/2024        | 31/12/2023     | 31/12/2024        | 31/12/2023     | 31/12/2024       | 31/12/2023     |
| Carlos Eduardo Sanchez                 | 257.620           | 257.620        | 257.620           | 257.620        | 99,99%           | 99,99%         |
| Emiliano Ricci Sanchez                 | 1                 | 1              | 1                 | 1              | 0,01%            | 0,01%          |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b> | <b>257.621</b>    | <b>257.621</b> | <b>257.621</b>    | <b>257.621</b> | <b>100,00%</b>   | <b>100,00%</b> |

b) Apropriação do lucro: De acordo com o estatuto social, as importâncias apropriadas às reservas de lucros são determinadas como descrito a seguir: Reserva legal: É constituída mediante apropriação de 5% do lucro líquido do exercício até alcançar 20% do capital social ou até que o saldo dessa reserva, acrescido do valor da reserva de capital, exceda a 30% do capital social. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia constituiu R\$2.587 de reserva legal (R\$1.090 em 2023).

c) Distribuição de dividendos

|  | Consolidado   |               |
|--|---------------|---------------|
|  | 31/12/2024    | 31/12/2023    |
| <b>Resultado do exercício</b>                | <b>53.554</b> | <b>40.981</b> |
| (-) Resultado não controladores              | (1.806)       | (1.187)       |
| <b>Lucro líquido do exercício</b>            | <b>51.748</b> | <b>39.794</b> |
| (-) Constituição da reserva legal            | (2.587)       | (1.990)       |
| Base de cálculo dos dividendos               | 49.161        | 37.804        |
| <b>Dividendos mínimos obrigatórios (25%)</b> | <b>12.290</b> | <b>9.451</b>  |

**19. Receita líquida de vendas – Consolidado**

|                            | Consolidado    |                |
|----------------------------|----------------|----------------|
|                            | 31/12/2024     | 31/12/2023     |
| Receita bruta de serviços  | 182.794        | 177.823        |
| Impostos sobre vendas      | (10.028)       | (9.506)        |
| Abatimentos e cancelamento | (1.211)        | (4.762)        |
| <b>Saldo final</b>         | <b>171.555</b> | <b>163.555</b> |

**20. Abertura dos custos e despesas por natureza**

|  | Consolidado      |                  |
|--|------------------|------------------|
|  | 31/12/2024       | 31/12/2023       |
| Despesas com pessoal                                 | (58.031)         | (58.996)         |
| Custo veiculação                                     | (32.518)         | (33.282)         |
| Serviços contratados                                 | (4.116)          | (4.358)          |
| Manutenção e infraestrutura                          | (3.958)          | (3.795)          |
| Depreciação e amortização                            | (1.294)          | (2.769)          |
| Despesas de comissões                                | (2.736)          | (2.291)          |
| Energia elétrica, água e esgoto e telecomunicação    | (2.102)          | (1.929)          |
| Depreciação de direito de uso de ativos              | (785)            | (794)            |
| Despesas de transportes                              | (935)            | (781)            |
| Despesas de comercialização                          | (896)            | (721)            |
| Perdas esperadas para crédito de liquidação duvidosa | (181)            | (273)            |
| Outras despesas                                      | (2.569)          | (2.623)          |
| <b>Saldo final</b>                                   | <b>(110.121)</b> | <b>(112.612)</b> |

Custos dos serviços prestados

|                                   | Consolidado    |                |
|-----------------------------------|----------------|----------------|
|                                   | 31/12/2024     | 31/12/2023     |
| Despesas com vendas               | (90.405)       | (94.745)       |
| Despesas gerais e administrativas | (10.097)       | (9.257)        |
| <b>Saldo final</b>                | <b>(9.619)</b> | <b>(8.610)</b> |

**21. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas**

|                                | Controladora |             | Consolidado |            |
|--------------------------------|--------------|-------------|-------------|------------|
|                                | 31/12/2024   | 31/12/2023  | 31/12/2024  | 31/12/2023 |
| <b>Perda nos investimentos</b> | <b>(16)</b>  | <b>(73)</b> |             |            |

... continuação

**NC Broadcast Participações S.A.**

consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria,

da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 13 de maio de 2025.

**Ernst & Young**  
Audidores Independentes S.S. Ltda.  
CRC-SP 027.623/F

**Cristiane Cléria S. Hilario**  
CRC-SP 243.766/O

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.  
[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA MERCANTIL** São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/06/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

